# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

DATA: 22.05.18 ABERT: 06.06.18 HORA: 09:00hs

ANEXOS

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 02

**OFÍCIO INTERNO Nº 102/2018** Coronel Vivida, 29 de março de 2018.

**DE: Liliane Guarrezi Fontanive**
***Diretora do Depto. de Saúde***

Protocolo Interno n. 103/18
Em 11/05 de 18
Cleverson
Funcionário

**Para: Frank Ariel Schiavini**
**Prefeito Municipal**

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de um profissional dentista especialista em **Periodontia** para atender no Centro de Especialidades Odontológicas buscando ampliar o número de atendimentos de pacientes bem como as especialidades. Tal pedido se faz necessário pelo fato de que hoje não contamos com uma referência para este atendimento o que dificulta muitas vezes na reabilitação e tratamentos dentário dos nossos pacientes. Ainda estaremos passando pela avaliação do PMAQ - (Programa e Melhoria Acesso e Qualidade) o que contará para melhor avaliação bem como qualificação da equipe que ali atua.

**Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora do Depto. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
CORONEL VIVIDA - PR

# TERMO DE REFERÊNCIA

## Prestação de Serviços Odontológicos na área de Periodontia

### 1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa para atendimentos em especialidades complementares de saúde na área de odontologia, de acordo com as quantidade e demais especificações a seguir:

Serviço de profissional cirurgião dentista para atuar na especialidade em periodontia, em regime presencial, cumprindo-se a meta conforme portaria CEO tipo I. Os serviços serão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas, com endereço na Rua Primo Zeni, s\n – Bairro São José Operário, totalizando para este uma carga horária de 20 horas semanais, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O Profissional em periodontia deverá realizar no mínimo 60 (sessenta) procedimentos ao mês.

A contratada irá atender somente os usuários do município de Coronel Vivida – Pr;

Para prestação de serviços serão fornecidos ao profissional os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação de serviços;

### 2. Motivação/Justificativa

Com a expansão do conceito de atenção básica, e o consequente aumento da oferta de diversidade de procedimentos, fazem-se necessários, também, investimentos que propiciem aumentar o acesso aos níveis secundário e terciário de atenção. Para fazer frente ao desafio de ampliar e qualificar a oferta de serviços odontológicos especializados.

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas dos munícipes de Coronel Vivida – Pr., para o perfeito e regular atendimentos das usuárias do SUS do município.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 04
CORONEL VIVIDA - PR.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 3. Especificações técnicas

Os serviços serão realizados conforme descrição abaixo especificado:

| ITEM | QTDE. | UN | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 720 | un | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA, COMPREENDENDO: RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE; ENXERTO GENGIVAL; GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE); GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE); TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE). |

O valor total estimado para a realização destes serviços será obtido através de orçamentos de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93;

Lotação imediata do profissional com especialidade odontológica na área de Periodontia, devidamente habilitado junto ao Conselho de Odontologia.

O profissional deverá ser apresentado a Secretária de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelo profissional com especialidade em Periodontia para cadastramento no CNES são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho de Odontologia na especialidade de Periodontia. O mesmo deverá ter concluído a especialização em periodontia, sendo aprovado pelo MEC.

Prestar assistência odontológica na especialidade em periodontia, aos pacientes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 05 - CORONEL VIVIDA - PR

Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual eletrônico WinSaúde);

Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;

Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;

Executar demais atribuições da especialidade em Periodontia, bem como atividades gerais de competência de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito da saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, determinar metas físicas, qualitativas e assistências a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**4. Prazo, local e condições de entrega ou execução**

O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor. Havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após conferência dos relatórios pela Secretaria de Saúde e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Se, por motivos particulares o contratado se ausentar do trabalho, será obrigado o mesmo, repor os dias faltados no período da manhã, vindo a ser descontado do pagamento caso o mesmo não repor os dias faltados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 06
CORONEL VIVIDA - PR.

## 5. Resultados esperados

Possibilitar a ampliação e qualificação do acesso da população às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população.

## 6. Condições gerais

Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e anexos.

Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal;

A empresa contratada deverá assumir integramente a responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

A empresa contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal;

Aplicam-se à este Termo as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**Liliane Guarrezi Fontanive**
*Diretora do Depto. de Saúde*

# Perio

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 04
CORONEL VIVIDA - PR.

Ana Paula Giacomin <aptgiacomin@hotmail.com>

sex 04/05/2018 17:30

Para: Departamento De Compras Coronel Vivida <comprascvv@outlook.com>; dinara@coronelvivida.pr.gov.br <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 08 - CORONEL VIVIDA - PR.

# ORÇAMENTO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

| Lote | Item | Qtde. | Unid. | Descrição | Valor Mensal. R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 720 | UND | RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE); ENXERTO GENGIVAL; GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE); GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE); TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE); | 56.66 | 3400,00 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | | 40800,00 |

**local e data** Coronel Vivida 07/05/18.

**Ass:** Walter Nogueira

**Razão social:** C NAGUARDSPO ME

**CNPJ:** 20643 515/0003-80

**Telefone:** 32323240

**endereço** Rua 15 de novembro, 205

**e-mail:** goldendontologia@hotmail.com

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 22 236-7

Agência nº: 2008-7

Banco: Brasil

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

(X) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 09
CORONEL VIVIDA - PR

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **20.843.515/0001-60 MATRIZ** | | **12/08/2014** |

NOME EMPRESARIAL
**C.MAGNABOSCO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CENTRO ODONTOLOGICO GOLDEN** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.30-5-04 - Atividade odontológica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R XV DE NOVEMBRO** | **205** | **SALA 02** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.550-000** | **CENTRO** | **CORONEL VIVIDA** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **aptgiacomin@hotmail.com** | **(99) 8152-1899** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/08/2014** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2018** às **08:27:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2017 – CIS CENTRO OESTE**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

**CONTRATADA: ANDREA STUMM VALENGA.**

**CNPJ:** 11.830.590/0001-04

**ENDEREÇO:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 1468, CENTRO, MUNICIPIO DE GUARAPUAVA - PR CEP 85010-290.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$** 90.000,00 (noventa mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente conforme consultas REALIZADAS.

**PRAZO PARA VIGÊNCIA**: A vigência será de 12(doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

01.01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

10.301.0002.1-002 Atividades do CIS Municipios

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 0260

Fonte 110 – Recurso do Tesouro

01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

01.01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

10.301.0007.2.005 – Convenio COMSUS – Programa de apoio aos Consórcios intermunicipais de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 0260

Fonte: 00321 Convênio COMSUS

01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

01.01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

10.301.0003.2.003 – Tranf. SUS Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 160

Fonte 495 Atenção Básica



01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

01.01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

10.301.0005.2.004- Atividades do CEO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 200

Fonte 495 Atenção Básica

**RELAÇÃO DE EXAMES**

**LOTE 02 – ESPECIALIDADE PERIODONTIA**

| ITEM | PROCEDIMENTOS | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA | 35,00 |
| 02 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO | 35,00 |

**LOTE 03 – ESPECIALIDADE ENDODONTIA**

| ITEM | PROCEDIMENTOS | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA - 1 ATENDIMENTO | 35,00 |
| 02 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO | 35,00 |

**LOTE 06 – PROCEDIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE REMOVIVÉL TOTAL E PARCIAL**

| ITEM | PROCEDIMENTOS | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | MOLDAGEM PROVA DE CERA, PROVA DE DENTES E ENTREGA | 50,00 |

Guarapuava, 13 de Junho de 2017.

***João Luiz Trentin***
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 10

CIS CENTRO OESTE

## JUSTIFICATIVA

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, inciso II, que diz: "**Art. 25** – *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*, e considerando:

- Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde necessita de prestação de serviços para promover suas atividades na área de saúde, e não raras vezes a entidade se depara com a impossibilidade de prever a sua quantidade, por ser variável o número de pacientes a serem atendidos em cada especialidade.
- Considerando que a Administração realiza um Chamamento Público com o fim de que algumas empresas se credenciem para a prestação desses serviços e que as empresas credenciadas estão vinculadas aos preços previamente estipulados pela Administração, não havendo possibilidade de escolha nesse sentido.
- Considerando que se torna-se impraticável a realização de licitação para seleção de uma proposta mais vantajosa, o que torna inviável a competição.

Guarapuava, 13 de Junho de 2017.

***João Luiz Trentin***
Presidente Comissão de Licitação



CIS CENTRO OESTE

N.º 80
Assinatura

## PARECER JURÍDICO 68/2017

## INEXIGIBILIDADE N. 030/2017

**INTERESSADA:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ - CIS.

**ASSUNTO:** "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO: ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E CONFECÇÃO DE PRÓTESES"

### 1. RELATÓRIO

Trata-se da análise da Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2017 requerido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro- Oeste do Paraná - CIS, tendo como objetivo A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE, conforme especificações descritas no Edital e Anexos do Chamamento Público 007/2017.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 078, com apenas 1 (um) volume, o qual foi instruído com as seguintes documentações:

- Certificado de Registro no Cadastro de Prestadores n. 30 da empresa ANDREA STUMM VALENGA ME (fl. 04);
- Dotação orçamentária (fl. 07/09);
- Requerimento de inscrição firmado pela empresa ANDREA STUMM VALENGA ME (fl. 023);
- Requerimento de empresário da empresa ANDREA STUMM VALENGA ME (fls. 024/027)
- Requerimento para inclusão de consulta da empresa ANDREA STUMM VALENGA ME (fls. 28)

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 11

CIS CENTRO OESTE

N.º 81 Assinatura

- Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos devidamente firmada pela empresa ANDREA STUMM VALENGA ME (fls. 029);
- Relação dos profissionais da empresa que prestarão serviços pela empresa ANDREA STUMM VALENGA ME (fl. 030);
- Declaração de dados bancários da empresa ANDREA STUMM VALENGA ME (fl. 031);
- Declaração de idoneidade firmada pela empresa ANDREA STUMM VALENGA ME (fl. 032);
- Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, firmada pela empresa ANDREA STUMM VALENGA ME (fl. 033);
- Informação dos responsáveis pela empresa conforme contrato social e alterações, responsáveis técnicos pela empresa, responsável pela retirada de documentos, correspondências e faturamento junto ao CIS CENTRO –OESTE pela emissão da nota fiscal (fls. 034);
- Declaração de capacidade técnica (fl. 035);
- Termo de recebimento de processo licitatório (fls. 36)
- Certidões negativas da empresa ANDREA STUMM VALENGA ME (fls. 037/041);
- Documentos pessoais, certificado de habilitação e certidões negativas das profissionais Andrea Stumm Valenga e Rafaela Stumm Kunkel (fls. 043/061);
- Ato de inexigibilidade (fls. 066/067);
- Minuta contrato (fls. 070/078)

## 2. DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO e JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Cumpre salientar de antemão que inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate sobre o sistema do credenciamento.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

CIS CENTRO OESTE

N.º 82 Assinatura

O processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços odontológicos mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação – Chamamento n. 007/2017.

O procedimento em questão tem como justificativa:

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, inciso II, que diz: "**Art. 25** – *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,* e considerando:

- Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde necessita de prestação de serviços para promover suas atividades na área de saúde, e não raras vezes a entidade se depara com a impossibilidade de prever a sua quantidade, por ser variável o número de pacientes a serem atendidos em cada especialidade.
- Considerando que a Administração realiza um Chamamento Público com o fim de que algumas empresas se credenciem para a prestação desses serviços e que as empresas credenciadas estão vinculadas aos preços previamente estipulados pela Administração, não havendo possibilidade de escolha nesse sentido.
- Considerando que se torna-se impraticável a realização de licitação para seleção de uma proposta mais vantajosa, o que torna inviável a competição.

## 3. ANÁLISE

O procedimento de chamamento público n. 007/2017 transcorreu na sua normalidade visando a legalidade, a publicidade, o interesse publico em obter o maior número possível de prestadores de serviços especializados, o que não restaria atendida com a contratação apenas de um particular ou de número limitado de empresas.

Verifica-se que o conceito de profissional ou empresa de notória especialização encontra-se no §1º do art. 25:

> *§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é*

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 13

*essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Hely Lopes Meirelles ao discorrer sobre a matéria explica:

***"serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por que, além da habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral – aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós graduação ou de estágios de aperfeiçoamento."***

No presente caso, o instrumento de chamada publica tem como objetivo selecionar àquelas empresas que tem prestação de serviços complementares **especializados** atendam a demanda e o interesse dos municípios consorciados, tendo como referencia o menor preço apresentado em orçamentos anexos ao processo.

Ressalta ainda que o instrumento convocatório alusivo a chamada n. 007/2017 observou todos os procedimentos legais, visando a publicidade, tendo em vista as publicações realizadas em Diários Oficiais, alcançando a sua finalidade.

Verifica que o Consórcio Intermunicipal de Saúde necessita de prestação de serviços especializados para promover suas atividades na área de saúde bucal e não raras as vezes a entidade se depara com a impossibilidade de prever a sua quantidade, por ser variável o numero de pacientes a serem atendidos em cada especialidade.

Diante disso, a Administração realiza um Chamamento Público com o fim de que algumas empresas se credenciam para a prestação desses serviços.

As empresas credenciadas estão vinculadas aos preços previamente estipulados pela Administração, não havendo possibilidade de escolha nesse sentido.

Quando há mais de uma empresa credenciada a determinado serviço, a escolha caberá ao próprio paciente no momento de sua consulta, exame e/ou procedimento.



Desse modo, a Administração fornece a listagem de empresas que se encontram credenciadas cabendo ao usuário a escolha de quem lhe atenderá.

Com efeito, torna-se impraticável a realização de licitação para seleção de uma proposta mais vantajosa, o que torna inviável a competição.

Retornando ao caso concreto, através do Chamamento Publico, credenciou a empresa ANDREA STUMM VALENGA ME conforme comprovante de cadastro juntado aos autos, a qual apresentou os documentos exigidos em edital.

Foram cumpridos os requisitos exigidos, tais como, habilitação bem como, apresentação de certidões negativas, fato este que comprova a regularidade na contratação.

Portanto, não há dúvidas que o caso em tela se enquadra perfeitamente na possibilidade de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição, bem como, bônus ao erário publico e interesse da Administração e da coletividade, permitindo um atendimento de saúde de excelência para os pacientes atendidos.

**4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a vista dos apontamentos acima, sugere pelo prosseguimento do presente CREDENCIAMENTO para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e assinatura de contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM.

À apreciação superior.

É o parecer.

Guarapuava, 13 de junho de 2017.

Janaina Bueno Santos
OAB/PR 34393
(Portaria 004/2017)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 5

CIS CENTRO OESTE

N.º 86
Assinatura

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2017**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 07 de Julho de 2017.

**GELSON KRUK DA COSTA**
Presidente do Conselho dos Prefeitos



CIS CENTRO OESTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Parana
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

N.º 98
Assinatura

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017**

**CHAMAMENTO PUBLICO 007/2017**

**EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2017**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

**FORNECEDOR - ANDRÉA STUMM VALENGA ME**

**CNPJ** nº. 11.830.590/0001-04

**VALOR:** 90.000,00 (noventa mil reais).

**VIGÊNCIA:** 07/07/2017 À 06/07/2018.

Guarapuava 07 de Julho de 2017.

**GELSON KRUK DA COSTA**
Presidente do Conselho dos Prefeitos

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 14

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 27/2017**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2017**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica. **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAE PARANAENSE DE APOIO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (COMSUS).**

Guarapuava. 29 de Junho de 2017.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017**

**CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017**

**EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2017**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAE PARANAENSE DE APOIO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (COMSUS).**

**FORNECEDOR MAXIRAD DIAGNÓSTICO LTDA**

**CNPJ** nº. 09.201.607/0001-04

**VALOR:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 29/06/2017 à 28/06/2018

Guarapuava 29 de Junho de 2017.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**9FE84DC2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 29/2017**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2017**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica. **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAE PARANAENSE DE APOIO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (COMSUS).**

Guarapuava. 29 de Junho de 2017.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2017**

N.º 100 Assinatura

**CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017**

**EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2017**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAE PARANAENSE DE APOIO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (COMSUS).**

**FORNECEDOR GÓES & GÓES LTDA - ME**

**CNPJ** nº. 13.509.824/0001-33

**VALOR:** 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 29/06/2017 à 28/06/2018.

Guarapuava 29 de Junho de 2017.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F47F7291

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 30/2017**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2017**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica. **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava. 07 de Julho de 2017.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017**

**CHAMAMENTO PUBLICO 007/2017**

**EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2017**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

**FORNECEDOR - ANDRÉA STUMM VALENGA ME**

**CNPJ** nº. 11.830.590/0001-04

**VALOR:** 90.000,00 (noventa mil reais).

**VIGÊNCIA:** 07/07/2017 à 06/07/2018.



Guarapuava 07 de Julho de 2017.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**FDDC46CF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 33/2017**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2017**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica. **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava. 07 de Julho de 2017.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2017**

**CHAMAMENTO PUBLICO 007/2017**

**EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2017**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

**FORNECEDOR – CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA EPP**

**CNPJ** nº. 24.648.790/0001-84

**VALOR:** 90.000,00 (noventa mil reais)

**VIGÊNCIA:** 07/07/2017 à 06/07/2018.

Guarapuava 07 de Julho de 2017.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F3DF4D34

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 067/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, que tem por objeto. AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA, PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL. Pela Proposta mais vantajosa, e conforme as demais especificações do Edital, para o Município. Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. HOMOLOGO o objeto ao licitante:
BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 16.958.437/0001-72, Avenida Vinicius de Moraes, 77, Jardim Columbia, CEP: 86.030-270 Londrina - Paraná neste ato representado por seu procurador Vinicius Bruniere Raymundo, portador do Rg 983.433-00 SSP/PR e CPF sob o nº 071.243.309-04 com supracitado endereço.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 75.056,00 (setenta e cinco mil e cinqüenta e seis reais), referente aos itens 01 no valor de R$ 18.540,00, item 02 no valor de R$ 28.680,00, item 03 no valor de R$ 6.700,00, item 04 no valor de R$ 8.720,00, item 05 no valor de R$ 10.720,00, item 07 no valor de R$ 1.325,00 e item 08 no valor de R$ 371,00.
AUTO POSTO LARANJAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 03.632.410/0001-43, Avenida Paraná, 462, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal - Paraná neste ato representado por seu procurador Roberto Garcia Valle portador do Rg 3.504.002-1SSP/PR e CPF sob o nº 391.523.599-72 com supracitado endereço.
ITENS: Vencedor do Item 06 cabo de bateria, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório sendo o valor de 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais ).

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 10 de Julho de 2017.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

N.º 101 Assinatura

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**DF2B50C1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 067/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA, PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO os objetos aos licitantes:
BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 16.958.437/0001-72, Avenida Vinicius de Moraes, 77, Jardim Columbia, CEP: 86.030-270 Londrina - Paraná neste ato representado por seu procurador Vinicius Bruniere Raymundo, portador do Rg 983.433-00 SSP/PR e CPF sob o nº 071.243.309-04 com supracitado endereço.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 75.056,00 (setenta e cinco mil e cinqüenta e seis reais), referente aos itens 01 no valor de R$ 18.540,00, item 02 no valor de R$ 28.680,00, item 03 no valor de R$ 6.700,00, item 04 no valor de R$ 8.720,00, item 05 no valor de R$ 10.720,00, item 07 no valor de R$ 1.325,00 e item 08 no valor de R$ 371,00.
AUTO POSTO LARANJAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 03.632.410/0001-43, Avenida Paraná, 462, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal - Paraná neste ato representado por seu procurador Roberto Garcia Valle portador do Rg 3.504.002-1SSP/PR e CPF sob o nº 391.523.599-72 com supracitado endereço.
ITENS: Vencedor do Item 06 cabo de bateria, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório sendo o valor de 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais ).

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 10 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 15

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 16

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2017 - CIS CENTRO OESTE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

**1. DO OBJETO:**

**LOTE 01 – ESPECIALIDADE BUCO MAXILO FACIAL**

| ITEM | PROCEDIMENTOS | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILO FACIAL – 1 ATENDIMENTO | 40,00 |
| 02 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILO FACIAL – RETORNO CIRURGICO | 20,00 |
| 03 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILO FACIAL – RETORNO SOLICITAÇÃO DE EXAMES E AVALIAÇÃO PRÉ OPERATORIA | 20,00 |
| 04 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 1 DENTE | 50,00 |
| 05 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 4 DENTE | 200,00 |

**LOTE 02 – ESPECIALIDADE PERIODONTIA**

| ITEM | PROCEDIMENTOS | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA | 35,00 |
| 02 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO | 35,00 |

**LOTE 03 – ESPECIALIDADE ENDODONTIA**

| ITEM | PROCEDIMENTOS | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA - 1 ATENDIMENTO | 35,00 |
| 02 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO | 35,00 |

**LOTE 04 – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

| ITEM | PROCEDIMENTOS | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 1º AVALIAÇÃO | 35,00 |
| 02 | PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS PREVENTIVOS, DENTÍSTICA | 35,00 |



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro - Guarapuava – PR
TEL: 42 3623-5826

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 19

| | | |
|---|---|---|
| | BÁSICA | |
| **03** | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 1 DENTE | 50,00 |
| **04** | ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 4 DENTES OU MAIS | 200,00 |

**LOTE 05 – ESPECIALIDADE IMPLANTODONTIA**

| ITEM | PROCEDIMENTOS | VALOR |
|---|---|---|
| **01** | IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO | 260,10 |
| **02** | PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE | 300,00 |

**LOTE 06 – PROCEDIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE REMOVIVÉL TOTAL E PARCIAL**

| ITEM | PROCEDIMENTOS | VALOR |
|---|---|---|
| **01** | MOLDAGEM, PROVA DE CERA, PROVA DE DENTES E ENTREGA | 50,00 |

Guarapuava/PR, em 31 de maio de 2017.

**GELSON KRUK DA COSTA**
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS CENTRO-OESTE



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro - Guarapuava – PR
TEL: 42 3623-5826

# Município de Lagoa da Prata - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 18

# Contratos

## Descrição do contrato

| | |
|---|---|
| **Número do contrato:** | 37/2017 |
| **Data de assinatura:** | 10/03/2017 |
| **Data da publicação:** | 07/04/2017 |
| **Vencimento do contrato:** | 20/01/2019 |
| **Contratado:** | CRISTIAN REZENDE LIMA |
| **CPF/CNPJ:** | 070.583.326-73 |
| **Objeto:** | Contratação de profissionais odontólogos devidamente habilitados e registrados no conselho de classe, com especialidade registrada nas áreas de Cirurgia, Periodontia e Endodontia, ou experiência comprovada nas referidas áreas de no mínimo 02 (dois) anos. |
| **Situação do contrato:** | Ativo |
| **Modalidade da licitação:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Processo de compra:** | 49/2017 |
| **Licitação:** | 14/2017 |
| **Fundamento legal:** | |
| **Tipo de contrato:** | Prestação de Serviços |
| **Unidade gestora:** | PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA |
| **Valor inicial (R$):** | 24.580,80 |
| **Valor final (R$):** | 24.580,80 |

## Aditivos

| | |
|---|---|
| **Termo aditivo:** | 3720171 |
| **Natureza:** | Aditivo de Valor (Acréscimo) |
| **Aditamento ao objeto:** | Itens do aditivo... |
| **Acréscimo/redução:** | 24.580,80 |
| **Data do aditivo:** | 18/01/2018 |
| **Data da publicação:** | 07/02/2018 |
| **Data de vigência inicial:** | 21/01/2018 |
| **Data de vigência final:** | 20/01/2019 |
| **Tipo de contrato:** | Prestação de Serviços |

## Dotações

| | |
|---|---|
| **Dotação:** | 835 - Manutencao do CEO-Centro de Espec. Odontologicas |
| **Elemento:** | 33903600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| **Órgão:** | 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| **Unidade:** | 3 - SETOR DE SAUDE |
| **Complemento do elemento:** | 33903699000000 - Outros Serviços de Pessoa Física |
| **Recurso:** | 102 - SAÚDE - Impostos e Transferências destinados aos s |

| | |
|---|---|
| **Dotação:** | 836 - Manutencao do CEO-Centro de Espec. Odontologicas |
| **Elemento:** | 33903600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| **Órgão:** | 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| **Unidade:** | 3 - SETOR DE SAUDE |
| **Complemento do elemento:** | 33903626000000 - Serviços Médicos e Odontológicos |
| **Recurso:** | 149 - SUS BLMAC - Recursos para Média e Alta Complexida |

**CONTRATO Nº.037/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e o (a) profissional **CRISTIAN REZENDE LIMA**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento nº. 01/2017, Processo Administrativo nº.049/2017 Inexigibilidade nº. 014/2017.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e portador da carteira de identidade MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr (a) **CRISTIAN REZENDE LIMA**, brasileiro, dentista, inscrito (a) no CPF/MF sob o **nº.070.583.326-73**, e no CRO/MG sob o nº. **38881**, residente e domiciliado (a) na Rua Divinópolis, 306, Bairro Américo Silva, na cidade de Lagoa da Prata, CEP: 35590-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de profissional liberal para prestar serviços odontologicos na especialidade **ENDODONTIA**, junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DOCONTRATADO:**
O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vinculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:
**021203.10.302.1203.4.153.339036 – ficha 835 e 836**

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:**
Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**
**5.1-**O Município de Lagoa da Prata pagará, pela realização de cada procedimento, os valores constantes da tabela:

| Procedimento | Valor unitário |
|---|---|
| **Periodontia** | **R$ 17,07** |

Mediante emissão de RPA, que deverá informar o quantitativo e valor total dos serviços realizados;

**5.2 -**Fica estabelecido o limite anual de procedimentos a serem realizados:

| PROCEDIMENTO | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Periodontia | 1.440 | R$ 17,07 | **R$ 24.580,80** |

Sendo que esse quantitativo poderá ser modificado, na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

**CLÁUSULASEXTA-DA FORMA DE PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, em moeda corrente, mediante entrega da RPA, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 006/2017 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.
**7.2** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**
A vigência do presente contrato é até 20/01/2018, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:**
**I - Do Contratado:**
**a)**realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;
**b)**comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;
**c)**zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.
**d)** manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para o credenciamento.
**II -Da Contratante:**
**a)**remunerar os serviços nos valores e formas constantes das cláusulas quinta e sexta deste contrato;
**b)** controlar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prestação dos serviços contratados, promovendo o revezamento, por dia de atendimento, se houver mais de 01 profissional credenciado, e limitando os procedimentos ao máximo estabelecido na tabela da cláusula quinta, item 2 deste instrumento, durante a validade do credenciamento 01/2015;
**c)**fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:**
Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA –DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**
**10.1 -** Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 01/2015 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.
**10.2 -** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.
**10.3 -** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**
O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULADÉCIMA QUARTA-PENALIDADES**
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional **CREDENCIADO**, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 19

**a)** advertência escrita;
**b)** multa, nos seguintes valores: 10 (dez) UFIR's por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
**c)** descredenciamento.
**§ 1º** - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.
**§ 2º** - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional **CREDENCIADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**§ 3º** - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDENCIADO** da prestação dos serviços.
**§ 4º** - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**
Será motivo de descredenciamento do profissional, e consequente rescisão do contrato:
**I** –Pelo**MUNICÍPIO,** quando:
**a)** o profissional credenciadoincorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
**b)**ficar evidenciada incapacidade de o CREDENCIADO cumprir as obrigações assumidas;devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
**c)** o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
**d)** porrazões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
**II** - Pelo **CREDENCIADO**
Mediante solicitação por escnto à Secretaria Municipal de Saúde de lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.
**Parágrafo único –** Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.
E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata,10 de marçode 2017.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**
**CONTRATANTE**

**CRISTIAN REZENDE LIMA**
**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | **Nome:** |
| **RG:** | **RG:** |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 30

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 21

# Município de Lagoa da Prata - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

## Contratos

Última atualização: 07/05/2018 09:48:52

### Contratos de todos os períodos

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | Tipo do contrato: Todos | Nome do contratado: cristian

### Itens do aditivo

| Quantidade | Unidade de medida | Material | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 1.440,00 | SV | PROCEDIMENTO PERIODONTIA | 24.580,80 |

| Nº do contrato | Natureza | Assinatura | Tipo do contrato | Contratado | Objeto do contrato | Valor final do contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37/2017 | Principal | 10/03/2017 | Prestação de Serviços | CRISTIAN REZENDE LIMA | Contratação de profissionais odontólogos devidamente habilitados e registrados no conselho de classe, com especialidade registrada nas áreas de Cirurgia, Periodontia e Endodontia, ou experiência comprovada nas referidas áreas de no mínimo 02 (dois) anos. | 24.580,80 |
| 0512015 | Principal | 27/05/2015 | Prestação de Serviços | CRISTIAN REZENDE LIMA | CREDENCIAMENTO 01/05 SERVIÇO DE ODONTOLOGIA - CONTRATACAO DE DENTISTA PARA ATUACAO NO CEO,DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO 01/15, PARA PROCE-MENTOS ORTODONTICOS,DR. CRISTIAN REZENDE LIMA | 15.141,09 |
| 0282015 | Principal | 12/03/2015 | Compras | CRISTIANO COSTA LINO _ ME | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS P. UTILIZACAO EM PSFS. - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZACAONOS PSFSAMERICO SILVA 1 E 2, GOMES, MARILIA, EDIL HANDAM,MONSENHOR ALFREDO,SANTA EUGENIA,STA HELENA, CHICOMIRANDA, SOL NASCENTE. ITENS FRUSTRADOS NOS PRC184/14, PREGAO 85/14 E PRC 598/14,PREGAO 143/14. | 30.434,40 |

SIG - Portal da Transparência ()

Prefeitura Municipal De Goiatuba

Fls: 28

## Dados do Contrato

## Portal da Transparência - Relação de contratos

22.2018.4

**Código**

**Data assinatura**

03/01/2018

**Nº contrato**

**Nº do contrato**

22

22

**Ano**

**Ano**

2018

**Data abertura**

**Gestão**

__/__/____

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Data vencimento**

__/__/__ **Dados contrato ()** Produtos/Serviços () Licitação () Aditivos ()

**Valor** Rescisão/Suspensão () Empenhos () Cauções () Publicação ()

Certidão () Arquivo físico () Penalidades () TCM/TCE ()

**Objetivo**

**Ínicio contrato**

03/01/2018

**Fornecedor**

**Fim contrato**

31/12/2018

**Gestão**

**Data publicação**

03/01/2018

**Valor do contrato**

PESQUISAR LIMPAR

30.000,00

| Código | Nº Cont. | Ano | Data abert. | Data venc. | Valor | Gestão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89143434134 - SHAIANA ANDREIA DAUR | | | | | | |
| 22.2017.2 | 22 | 2017 | 30/01/2017 | 30/01/2018 | 28.800,00 | PREFEITURA MUNICIPAI |
| 22.2018.10 | 22 | 2018 | 02/01/2018 | 31/12/2018 | 30.000,00 | INST ASSIST DOS SERVI |
| 22.2018.4 | 22 | 2018 | 03/01/2018 | 31/12/2018 | 30.000,00 | FUNDO MUNICIPAL DE S |

**Nº da solicitação**

[não informado]

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018**

CONTRATO **Nº. 22/2018**

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, VISANDO O CREDENCIAMENTO DA SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, sem nº, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001 - 28, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Paulo Antônio Borges, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Gestor do Fundo Municipal de Saúde através do Decreto Municipal nº 13.697/17, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e **SHAIANA ANDREA DAUR** brasileira, inscrita sob o nº de CPF:891.434.341-34, ODONTOLOGO PERIODONTIA **Nº GO-CD-8513** do Registro do Conselho de Classe, AV PRESIDENTE VARGAS N 35 – VILA ESPERANCA, CEP: 75600-000, GOIATUBA – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2018, em conformidade com o disposto do artigo 25 *caput*, da Lei n. 8666 de 21/06/1993, e Instrução Normativa nº 001/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que deu nova redação à Instrução Normativa nº 007/2017.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de ODONTOLOGO PERIODONTIA para pacientes do centro especializado de odontologia (CEO) tendo como remuneração estimada o de valor **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** conforme o valor devido a prestação de serviços perfazendo um valor total de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e com carga horaria de 20 horas semanais.

1.3 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 001/2018, no Município de Goiatuba/GO, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 - Fica o credenciado/contratado obrigado além de prestar serviços profissionais de sua área de atuação e contratação, deverá ainda: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar a população em geral, com relevância à prevenção, e dando o efetivo tratamento quando necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

2.1 - O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

2.2 - O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS. 23

2.4 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

2.5 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Púbica.

3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.1.1 - Em cumprimento ao Decreto nº 7.507/2011, de 27 de junho de 2011, da Presidência da República, e a Portaria GM/MS 2.707/2011, de 17 de novembro de 2011, os pagamentos serão feitos exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE**



5.1 - A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessarias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 - O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3 – O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1 - A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO**

6.1 - O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4 - Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

b) Observar as normas legais e regulamentares;

c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL - PR - CONFERE COM O ORIGINAL Fls. 24

d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;

e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;

f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;

h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;

i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;

j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;

l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;

m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;

n) Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;

p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;

q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;

s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.



HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA
Quem Ama Cuida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
Quem Ama Cuida

6.5 O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

6.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

7.1 - Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93, e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**CLAUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - O CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58, e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a) ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 25

Praça José Neves, S/N – Setor Oeste – Goiatuba – Goiás – CEP 75.600-000 – (64) 3495-0109

"Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87, da lei 8.666/93.

9.2 - Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Goiatuba/GO.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1 - No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;

b) falta ou culpa do CREDENCIANTE;

c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II) unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:



HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA
Quem Ama Cuida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
Quem Ama Cuida

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

**04.0401.10.302.0210.2510.102.339036-30 – MANUTENCAO CEO**

**04.0401.10.302.0210.2510.114.339036-30 – MANUTENCAO CEO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

13.1 - Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 26

Praça José Neves, S/N – Setor Oeste – Goiatuba – Goiás – CEP 75.600-000 – (64) 3495-0109

14.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Goiatuba/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**GOIATUBA/GO, 03 de JANEIRO de 2018.**

**PAULO ANTÔNIO BORGES**
**Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 13.697/17**
**CREDENCIANTE**

**SHAIANA ANDREA DAUR**
**CREDENCIADO**
**CPF Nº 891.434.341-34**

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____



**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 22/2018**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GOIATUBA(GO)**

**CONTRATADO: SHAIANA ANDREA DAUR**

OBJETO: O presente contrato emergencial tem por objetivo a prestação de serviços de ODONTOLOGO PERIODONTIA, a serem prestados pelo CONTRATADO, de acordo com a necessidade e cumprimento de escala do CEO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor estimado do presente Contrato Emergencial, R$ 30,000.00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 03 de JANEIRO de 2018

TERMINO: 31 de DEZEMBRO de 2018

PAGAMENTO: O pagamento será por produtividade mediante apresentação de fatura.

Goiatuba-(GO), 03 de JANEIRO de 2018

**PAULO ANTÔNIO BORGES**
**Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 13.697/17**
**CREDENCIANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL - GOIÁS - Fls. 27

HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA
Quem Ama Cuida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
Quem Ama Cuida

**D E C L A R A Ç Ã O**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Goiatuba, PAULO ANTÔNIO BORGES no uso de suas atribuições gerais, DECLARA, para os devidos fins que o CONTRATO N.° 22/2018, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SHAIANA ANDREA DAUR, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiatuba-(GO), 03 de JANEIRO de 2018

**PAULO ANTÔNIO BORGES**
**Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 13.697/17**
**CREDENCIANTE**



HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA
Quem Ama Cuida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
Quem Ama Cuida

REQUERIMENTO

PROPONENTE: **SHAIANA ANDREA DAUR**

CPF:891.434.341-34
CONSELHO DE CLASSE: **GO-CD-8513** FUNÇÃO: ODONTOLOGO PERIODONTIA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS N 35 – VILA ESPERANCA, GOIATUBA – GO

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 001/2017.

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiatuba (GO), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento nº 001/2018, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de **ODONTOLOGO PERIODONTIA**, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 01 (um) ano.
Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do edital de Credenciamento nº 001/2018.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

GOIATUBA (GO), 03 de JANEIRO de 2018

**SHAIANA ANDREA DAUR**
**ODONTOLOGO PERIODONTIA**

PREFEITURA MUNICIPAL ... Fls. 24

Praça José Neves, S/N – Setor Oeste – Goiatuba – Goiás – CEP 75.600-000 – (64) 3495-0109

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 29
CORONEL VIVIDA - PR

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A ***Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal***, Estado de São Paulo, torna público a abertura da inscrição ao ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS,*** para o preenchimento de vaga temporária dos cargos abaixo especificados, providos pelo Regime Celetista, com **CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO**. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

## 1. Nomenclatura – carga horária semanal – número vagas – Vencimentos – Requisitos

### 1.1 NIVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| Nomenclatura | Número Vagas | C/H Semanal | Vencimento | Exigências Complementares no ato da admissão |
|---|---|---|---|---|
| Dentista | 01 | 40 horas semanais | R$ 2.941,82 | Superior em Odontologia e registro no CRO e comprovados dois anos, no mínimo, de experiência na área de Endodontia |
| Dentista | 01 | 40 horas semanais | R$ 2.941,82 | Superior em Odontologia e registro no CRO e com comprovados dois anos, no mínimo, de experiência na área de Periodontia |

### 1.2 NIVEL: ENSINO MEDIO COMPLETO

| Nomenclatura | Número Vagas | C/H Semanal | Vencimento | Exigências Complementares no ato da admissão |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar Odontológico | 01 | 40 horas semanais | R$ 954,00 | Ensino Médio Completo, certificado de conclusão de Curso de Atendente de Consultório Dentário ou de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no CRO |

### 1.3 NIVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

| Nomenclatura | Número Vagas | C/H Semanal | Vencimento | Exigências Complementares no ato da admissão |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Combate às Endemias | 01 | 40 horas semanais | R$ 1.014,00 | - CNH na Categoria "B" ou superior<br>- Necessário bom condicionamento físico por se tratar de função cujo exercício se dará permanentemente em campo.<br>- Concluir com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação. |

## 2 – Das Inscrições

**2.1 -** As inscrições estarão abertas no período de **22 de Janeiro à 02 de Fevereiro de 2.018**, no horário das 9h as 12h e das 13h30 às 16h, na Administração da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro – Santo Antonio do Pinhal - SP.

**2.2 - São condições para inscrição:**

Valor muito acima dos encontrados

## ENTO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 30

| L | | | | Descrição | Valor Mensal. R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 720 | UND | RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE); ENXERTO GENGIVAL; GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE); GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE); TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE). | 150,00 | 108.000,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | 108.000,00 |

**Pato Branco, 03 de maio de 2018.**

**Ass:** Wellington Lima

**Razão social:** clínica odontológica Lima LTDA
**CNPJ:** 23.662568/0001-73
**Telefone:** (46) 3220-2979
**endereço** Av. Brasil, 450 - sl 1306
**e-mail:** limacd2005@hotmail.com

**DADOS PARA PAGAMENTO**
Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

( x ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

# Re: Orçamento de serviços de periodontia




Fabiano Gava <fabianogava@gmail.com>

ter 08/05/2018 17:29

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

boa tarde,
60 atendimentos sendo raspagem e cirurgia periodontal, enxerto gengival, gengivectomia. gengivoplastia

orcamento, 250,00 duzentos e cinquenta reais por atendimento ( paciente)

qqr duvida entrar em contato
obrigado

Em 8 de maio de 2018 17:06, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

Estamos realizando pesquisa de preços para a futura contratação, então não temos um valor definido, por isso solicitamos o orçamento para termos uma base de preços para abertura do processo licitatório, precisamos de no mínimo três orçamentos para calcular uma média entre o três.

Quanto ao atendimento, segundo a responsável pelo departamento, o profissional deverá atender 60 procedimentos no mês, ficando a critério do mesmo os dias e horários.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

---

**De:** Fabiano Gava <fabianogava@gmail.com>
**Enviado:** terça-feira, 8 de maio de 2018 16:57:00
**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
**Assunto:** Re: Orçamento de serviços de periodontia

boa tarde,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 32
2
CORONEL VIVIDA - PR

sou especialista em Buco Maxilo Facil e imp´lantodontista, manipulacao de tecidos entrando na area de periodontia.

gostaria de saber o que vcs preisam especificamente para prestar serviço,
qual o valor que será pago ?
esss atendimentos podem ser marcados mais que 3 a 4 por dia, se eu quiser atender 10 em um dia posso ?

se possivel me passar os valores por dia ou por hr
fico no aguardo

Em 3 de maio de 2018 10:27, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Conforme contato, solicito orçamento para prestação de serviços de periodontia, conforme especificações no termo de referencia em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

--

Dr. Fabiano Gava
Cro 15.951 Pr
Especialista Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial
Especialista Implantodontia
46 3225 8781 / 9911 3261
Fabianogava@gmail.com
Av: Brasil 532 cep 85.501-071, 1° Andar anexo Ortosul Clinicas

--

Dr. Fabiano Gava
Cro 15.951 Pr
Especialista Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial
Especialista Implantodontia
46 3225 8781 / 9911 3261
Fabianogava@gmail.com

Av: Brasil 532 cep 85.501-071, 1° Andar anexo Ortosul Clinicas

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 33

Solicitações sem respostas

# serviços odontológicos - URGÊNTE

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 34

COMPRAS CORONEL VIVIDA

sex 06/04/2018 15:48

Para:joilson.brustolin@hotmail.com <joilson.brustolin@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

1 anexos (31 KB)

Orçamento serviços odontológicos.xls;

Boa tarde,

solicito proposta para prestação de serviços odontológicos, para a função de dentista especialista em Periodontia, para atender no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, para atendimento da população do município de Coronel Vivida, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes no anexo.

Precisando de mais detalhes, entrar em contato com a Diretora do Departamento de Saúde, Liliane Fontanive, pelo telefone **46 3232 1435** ou pelo e-mail: **liliane-guarrezi@hotmail.com**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

# Orçamento de serviços odontológicos - Periodontia




## DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

sex 20/04/2018 15:32

Para: pri-piaia@unochapeco.edu.br <pri-piaia@unochapeco.edu.br>;

Cco: goldenodontologia@hotmail.com <goldenodontologia@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

2 anexos (390 KB)

Orçamento serviços odontológicos.xls; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,

Solicito orçamento de serviços odontológicos, com especialidade me periodontia, conforme especificações no termo de referencia em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

# Orçamento de serviços de periodontia

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 36
CORONEL VIVIDA - PR

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qui 03/05/2018 10:27

Para:fabianogava@gmail.com <fabianogava@gmail.com>;

Prioridade: Alta

2 anexos (390 KB)

Orçamento serviços odontológicos.xls; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Bom dia,

Conforme contato, solicito orçamento para prestação de serviços de periodontia, conforme especificações no termo de referencia em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

# Orçamento de serviços de periodontia - URGENTE




## DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qui 03/05/2018 10:40

Para: odontologiamarostica@gmail.com <odontologiamarostica@gmail.com>; marcio.marostica@hotmail.com <marcio.marostica@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

2 anexos (390 KB)

Orçamento serviços odontológicos.xls; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Bom dia,

Conforme contato, solicito orçamento para prestação de serviços de periodontia, conforme especificações no termo de referencia em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

# Re: Enc: Orçamento de serviços odontológicos - Periodontia - URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

sex 20/04/2018 15:49

Para:marcos furlan <furlanodonto@hotmail.com>;

Sim, este é outro processo, vamos abrir edital para contratação do serviço de periodontia e para isso precisamos de orçamentos para termos ideia de valor de mercado e formarmos o preço médio para abertura da licitação.

Att.

nara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

---

**De:** marcos furlan <furlanodonto@hotmail.com>
**Enviado:** sexta-feira, 20 de abril de 2018 15:45:10
**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
**Assunto:** Re: Enc: Orçamento de serviços odontológicos - Periodontia - URGENTE

Boa tarde, eu tinha encaminhado email mas era para endodontia

Enviado do meu Samsung Mobile da Claro

-------- Mensagem original --------
De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Data: 20/04/18 15:43 (GMT-03:00)
Para: aptgiacomin@hotmail.com
Assunto: Enc: Orçamento de serviços odontológicos - Periodontia - URGENTE

Boa tarde,

Solicito orçamento de serviços odontológicos, com especialidade me periodontia, conforme especificações no termo de referencia em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 39

# Enc: Orçamento de serviços odontológicos - Periodontia - URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 40

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

sex 20/04/2018 15:43

Para: aptgiacomin@hotmail.com <aptgiacomin@hotmail.com>;

Cco: furlanodonto@hotmail.com <furlanodonto@hotmail.com>; joilson.brustolim@hotmail.com <joilson.brustolim@hotmail.com>; lab_cell@hotmail.com <lab_cell@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

2 anexos (390 KB)

Orçamento serviços odontológicos.xls; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,

Solicito orçamento de serviços odontológicos, com especialidade me periodontia, conforme especificações no termo de referencia em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 44

# Re: Orçamento de serviços de dentista - URGENTE

atendimentocvv@centerplusodonto.com.br

seg 16/04/2018 14:27

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Prioridade: Alta

Boa tarde, não dispomos em nosso quadro de dentistas, especialista em periodontia. caso necessite de outras áreas só os solicitar,
Grat

Boa tarde,

> solicito proposta de empresa para prestação de serviços odontológicos,
> para a função de dentista especialista em Periodontia, para atender no CEO
> - Centro de Especialidades Odontológicas, para atendimento da população do
> município de Coronel Vivida, de acordo com as quantidades e demais
> especificações constantes no anexo.
>
> Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na
> data de assinatura do contrato e podendo ser prorrogável para mais 60
> (sessenta) meses.
>
> Precisando de mais detalhes, entrar em contato com a Diretora do
> Departamento de Saúde, Liliane Fontanive, pelo telefone 46 3232 1435 ou
> pelo e-mail: liliane-guarrezi@hotmail.com
>
>
>
>
> Att.
>
>
> Dinara Mazzucatto
>
> Departamento de Compras
>
> Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
>
> Praça Ângelo Mezzomo, Centro
>
> CEP: 85.550-000
>
> Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318
>

# MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - PERIODONTIA

| | | | | | C. MAGNABOSCO | | INEXIGIBILIDADE 30/2017, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE - CIS | | CONTRATO 37/2017, CHAMAMENTO 01/2017, MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG | | MEDIANA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Qtde.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unit. R$** | **Valor total R$** | **Valor Unit. R$** | **Valor total R$** | **Valor Unit. R$** | **Valor total R$** | **Valor Unit. R$** | **Valor total R$** |
| 1 | 1 | 720 | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA, COMPREENDENDO: RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE); ENXERTO GENGIVAL; GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE); GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE); TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE) | 56,67 | 40.800,00 | 35,00 | 25.200,00 | 17,00 | 12.240,00 | 35,00 | 25.200,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **40.800,00** | | **25.200,00** | | **12.240,00** | | **25.200,00** |

**OBS:** Optou-se pelo valor da mediana para composição do valor final, tendo em vista a disparidade nos valores encontrados (conforme anexos), foram realizadas várias tentativas para obtenção de orçamentos, sem sucesso, pois em contato com os profissionais os mesmos informaram que esta especialidade esta diretamente ligada ao profissional que realiza procedimentos de implantes dentários e os mesmos não demonstraram interesse no fornecimento de orçamentos, também em pesquisa realizada em processos de outros municípios, foram encontrados somente contratos firmados por meio de Chamamento Público, Concurso Público ou Processo Seletivo.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2018.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 48

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43
CORONEL VIVIDA - PR.

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

## REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 288/2018

Coronel Vivida, 09 de abril de 2018

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS
**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** SERVIÇO DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATUAR NA ESPECIALIDADE EM PERIODONTIA , conforme segue:

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD | DESCRIÇÃO | COM | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 720 | UN | 18167 | CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA, COMPREENDENDO: RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE); ENXERTO GENGIVAL; GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE); GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE); TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE) | | 35,00 | 25.200,00 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO** | | | | | | | | **25.200,00** |

2. **Condição de pagamento:** Conforme Edital.
3. **Local de entrega:**Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, n° 154, Bairro Centro
4. **Prazo de execução:** imediata
5. **Dotação orçamentária:**

| Orgao/ Unidad | Unidade | | | | | | | | Categ | Fonte | Cod desp |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0601 | DEPARTAMENTO DE SAUDE | 0601 | 301 | 00 0 | 19 | 2 | 0 0 | 66 | 339039503000 | 496 | 3364 |

**DEPARTAMENTO DE SAUDE**

**Carimbo**

| **Contabilidade:** | **Jurídico:** | **Coordenação Geral** | **Controle Interno:** |
|---|---|---|---|
| Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. | Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade. | Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. | Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. |
| _____/_____/_____ | _____/_____/_____ | _____/_____/_____ | _____/_____/_____ |
| **Contabilidade** | **Responsável Jurídico** | **Coordenação Geral** | **Controle Interno** |

**Ordenador das despesas:**
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

**OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Emissor: DINARA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 44
CORONEL VIVIDA - PR.

## Dinara

**De:** Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de abril de 2018 15:27
**Para:** cleuméri bertuol (cleobertuol@hotmail.com); liliane@coronelvivida.pr.gov.br; Liliane Guarrezi Fontanive Guarrezi Fontanive <Liliane-Guarrezi@hotmail.com> (Liliane-Guarrezi@hotmail.com)
**Assunto:** ENC: Dentista
**Anexos:** image001.jpg

**Prioridade:** Alta

Boa tarde Cleo,

Favor reemitir a requisição 288/2018, pois já fiz a alteração do item.

Att.

Dinara

**De:** Dinara [mailto:dinara@coronelvivida.pr.gov.br]
**Enviada em:** quarta-feira, 11 de abril de 2018 14:12
**Para:** cleuméri bertuol (cleobertuol@hotmail.com)
**Assunto:** ENC: Dentista
**Prioridade:** Alta

**De:** Dinara [mailto:dinara@coronelvivida.pr.gov.br]
**Enviada em:** quarta-feira, 11 de abril de 2018 14:12
**Para:** 'Liliane'
**Assunto:** RES: Dentista
**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

Por orientação jurídica precisamos que: se justifique melhor a necessidade deste serviço para o município, especificando a real demanda e a demanda reprimida existente, especificar melhor o que é esse procedimento e o tipo de serviço que será realizado, até para resguardar o município de um futuro problema, pois existe em aberto um concurso para dentista e os candidatos podem vir a pedir esclarecimentos sobre esta contratação. Também a orientação é que a contratação seja feita por procedimento e não mensal.

Att.

Dinara

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 45
CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO Nº 376/2018

PROTOCOLO Nº 103/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.05.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 102/2018, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a autorização para contratação de um profissional dentista especializada em Periodontia, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 46
CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO Nº 96/2018

PROTOCOLO Nº 103/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 15.05.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para atendimento especializado na área de PERIODONTIA junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, conforme as dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

| OR/UN | UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.39.50.99 | 494 | 3746 |

Declaramos que os recursos para custear as despesas com a contratação acima são oriundos dos repasses específicos fundo a fundo do SUS, já disponíveis.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 47
CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO Nº 107/2018

PROTOCOLO Nº 103/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 15.05.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa para atendimento especializado na área de PERIODONTIA junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 48
CORONEL VIVIDA - PR.

# MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018.

## EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS".**

**DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXX de 2018.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XX:XX horas**

**LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2018, às XX:XX (XXXX) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 49
CORONEL VIVIDA - PR.

## I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

## III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 50

b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2.** Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

## IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 51
CORONEL VIVIDA - PR

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as XXh e XXm do dia XX/XX/2018**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**
**Pregão Presencial n° XX/2018**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
**Empresa:**
**CNPJ:**
**Telefone:**
**E-mail:**
**Data da Abertura:** **XX de XXXX de 2018.**
**Horário de Abertura:** **xx:xx (xxxx) horas.**

**Envelope nº 02 – Habilitação**
**Pregão Presencial n° XX/2018**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
**Empresa:**
**CNPJ:**
**Telefone:**
**E-mail:**
**Data da Abertura:** **XX de XXXX de 2018.**
**Horário de Abertura:** **xx:xx (xxxx) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 52
CORONEL VIVIDA - PR

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
f) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONIVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.**

**6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 53
CORONEL VIVIDA - PR

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

**7.1.1. Da Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, *para empresa individual.*

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 34

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

**7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

**7.1.4. Da Qualificação técnica:**

a) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no **Conselho Regional de Odontologia – CRO** do profissional que prestará o serviço.

b) Cópia autenticada do **cartão SUS** do profissional que prestará o serviço.

c) Cópia autenticada EM CARTÓRIO de documento que comprove a **especialidade** na área de periodontia.

**7.1.5. Das Declarações:**

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 55
CORONEL VIVIDA - PR

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 56
CORONEL VIVIDA - PR

**8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.**

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
CORONEL VIVIDA - PR

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 58

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

**XI - DA CONTRATAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

11.3.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

11.3.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.3.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

11.3.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.4. O Município de Coronel Vivida poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.3., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo de que trata o item **11.3.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 59

57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

11.7. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

11.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

11.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

11.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.11.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.12. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

11.14. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referencia – Anexo I do edital.

12.2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

12.2.1. Havendo prorrogação de prazo, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.2.2. Se, por motivos particulares o profissional da empresa contratada se ausentar do trabalho, será descontado os dias não trabalhados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 60

12.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

**XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatório de todos os atendimentos realizados, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Saúde.

13.1.1. Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01º (primeiro) encerrando-se no dia 30 (trinta) do mesmo mês.

13.1.2. A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços, obedecendo aos limites estabelecidos no edital e contrato. Quando não forem executados, o CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos executados.

13.1.3. A empresa tem até o dia 02º (segundo) do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde os relatórios, que correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.2.1. Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.4.3. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 61

13.5. Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

13.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.7. Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

## XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo, oriundo de repasses fundo a fundo do Ministério da Saúde:

| OR/UN | UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.39.50.99 | 494 | 3746 |

## XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

## XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

16.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

16.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

16.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

16.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 64

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX - Modelo de Declaração do profissional

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

_____
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 65
CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.".**

## 2. JUSTIFICATIVA

Tal pedido se faz necessário pelo fato de que hoje não contamos com uma referência para este atendimento o que dificulta muitas vezes na reabilitação e tratamentos dentário dos nossos pacientes. Ainda estaremos passando pela avaliação do PMAQ - (Programa e Melhoria Acesso e Qualidade) o que contará para melhor avaliação bem como qualificação da equipe que ali atua.

Com a expansão do conceito de atenção básica, e o consequente aumento da oferta de diversidade de procedimentos, fazem-se necessários, também, investimentos que propiciem aumentar o acesso aos níveis secundário e terciário de atenção. Para fazer frente ao desafio de ampliar e qualificar a oferta de serviços odontológicos especializados.

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas dos munícipes de Coronel Vivida – Pr., para o perfeito e regular atendimentos dos usuários do SUS do município.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | QTDE. | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 720 | UN | 18167 | CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA, COMPREENDENDO: RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE); ENXERTO GENGIVAL; GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE); GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE); TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE) | 35,00 | 25.200,00 |
| **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$** | | | | | **25.200,00** | |

3.1. O profissional deverá atuar, em regime presencial, cumprindo a meta conforme portaria CEO tipo I. Os serviços serão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Primo Zeni, s\n – Bairro São José Operário, totalizando para este uma carga horária de 20 horas semanais, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2. O Profissional em periodontia deverá realizar no mínimo 60 (sessenta) procedimentos ao mês.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 66

3.3. A contratada irá atender somente os usuários do município de Coronel Vivida – Pr.;

3.4. Para prestação de serviços serão fornecidos ao profissional os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação de serviços;

**3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.5.1. Prestar assistência odontológica na especialidade em periodontia, aos pacientes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

3.5.2. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual eletrônico WinSaúde);

3.5.3. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;

3.5.4. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;

3.5.5. Executar demais atribuições da especialidade em Periodontia, bem como atividades gerais de competência de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito da saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, determinar metas físicas, qualitativas e assistências a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.1. Prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor. Havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4.3. O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após conferência dos relatórios pela Secretaria de Saúde e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 64

## 5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Possibilitar a ampliação e qualificação do acesso da população às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde, entendendo que esta é a fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e anexos.

6.2. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal;

6.3. A empresa contratada deverá assumir integramente a responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

6.4. A empresa contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal;

6.5. Aplicam-se à este Termo as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 7. DOCUMENTOS PARA APRESENTA NA SECRETARIA DE SAÚDE

7.1. A empresa contratada deverá apresentar à Secretária de Saúde no primeiro dia da prestação serviço os documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

7.2. Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelo profissional com especialidade em Periodontia para cadastramento no CNES são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho de Odontologia na especialidade de Periodontia. O mesmo deverá ter concluído a especialização em periodontia, sendo aprovado pelo MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 68
CORONEL VIVIDA - PR

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**
**DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

## ANEXO II

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 69

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.**

*Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxx)*
*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*
*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
AGÊNCIA
Nº DA CONTA BANCÁRIA
E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

**3 – DECLARAÇÃO**
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 71

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 82

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43
CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 24
CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018** **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini,** inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

| LOTE | ITEM | QTD | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº xx/2018 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS**

Parágrafo primeiro: São obrigações DA CONTRATADA:

1.1. Para o desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

1.2. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.

1.3. Deverá apresentar à Secretária de Saúde no primeiro dia da prestação serviço os documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo.

1.3.1 Os documentos a serem apresentados, em cópia, para cadastramento no CNES são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho de Odontologia na especialidade de Periodontia. O mesmo deverá ter concluído a especialização em periodontia, sendo aprovado pelo MEC.

1.4. O profissional deverá atender no mínimo 60 (sessenta) procedimentos ao mês, para atender a demanda do município.
1.5. Prestar assistência odontológica na especialidade em periodontia, aos pacientes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
1.6. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual eletrônico WinSaúde);
1.7. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
1.8. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
1.9. Executar demais atribuições da especialidade em Periodontia, bem como atividades gerais de competência de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito da saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
1.10. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, determinar metas físicas, qualitativas e assistências a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo segundo: São deveres DO CONTRATANTE:
2.1. Honrar financeiramente os serviços contratados.
2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento.
2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo.
2.4. Permitir livre acesso aos funcionários da Contratada, às dependências do CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços de atendimento.
2.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, determinar metas físicas, qualitativas e assistências a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo, oriundo de repasses fundo a fundo do Ministério da Saúde:

| OR/UN | UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.39.50.99 | 494 | 3746 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor unitário de R$ (xxxxxxxx), totalizando a quantia anual de R$ (xxxxxxxx).
Parágrafo segundo: Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
Parágrafo terceiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Parágrafo primeiro: Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos serviços não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatório de todos os atendimentos realizados, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Saúde.

I- Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01º (primeiro) encerrando-se no dia 30 (trinta) do mesmo mês.

II - A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços, obedecendo aos limites estabelecidos no edital e contrato. Quando não forem executados, o CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos executados.

III - A empresa tem até o dia 02º (segundo) do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde os relatórios, que correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

I - Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo quinto: Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

Parágrafo sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo sétimo: Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxxx de 2018 a xx de xxxxxxx de 2019.**

Parágrafo segundo: O prazo de prestação de serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 27
CORONEL VIVIDA - PR.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

Parágrafo segundo: Os serviços serão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Primo Zeni, s\n – Bairro São José Operário, em regime presencial, cumprindo a meta conforme portaria CEO tipo I, totalizando para este uma carga horária de 20 horas semanais, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação e contrato deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

b) Se, por motivos particulares o profissional da empresa contratada se ausentar do trabalho, será descontado os dias não trabalhados.

c) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretara sanções e penalidades na forma da lei.

d) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substitui-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "b" acima.

Parágrafo quarto: Todos os custos de transporte do profissional que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverá estar incluído nos preços unitários para os serviços.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de inspecionar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo sexto: A ação fiscalizadora do CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo nono: O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

a) A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado,

sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo segundo: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das clausulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo quarto: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80
CORONEL VIVIDA - PR

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
f) má qualidade do serviço.

Parágrafo quinto: Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo sexto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sétimo: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo oitavo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados e auditados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

Parágrafo quinto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciaria, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... |
| Frank Ariel Schiavini | Liliane Guarrezi Fontanive | |
| Prefeito Municipal | Fundo Municipal de Saúde | |
| CONTRATANTE | CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 82

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2018

O profissional Sr. (a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de _____ sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de _____ de 2018.

.....
Assinatura do profissional
Nome Completo do profissional

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 83

# PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Prestação de serviços especializados na área de periodontia. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

## RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para atendimento especializado na área de periodontia junto ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

2. Os autos estão devidamente paginados.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Ofício Interno nº 102/2018 – Solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/44;

b) Ofício nº 376/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 45;

c) Ofício nº 96/2018 – indicação de dotação orçamentária – fl. 46;

d) Ofício nº 107/2018 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 – fl. 47;

e) Minuta do Edital e do Contrato – fls. 48/82.

4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 84
CORONEL VIVIDA - PR

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, é necessário verificar se a prestação do serviço não caracteriza terceirização indevida das atividades exclusivas e próprias de servidores efetivos, consoante Prejulgado 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, veja-se:

> *"A contratação de prestação de serviços para a execução de atividades inerentes à atividade fim da administração ou às suas categorias funcionais caracteriza contratação indireta e terceirização indevida de atividades exclusivas dos servidores efetivos, com afronta à exigibilidade constitucional de concurso público nas admissões (CF, art. 37, II), e não se justifica nem mesmo em razão da existência de déficit de pessoal. Excertos. "É irregular a contratação de fundações de apoio para o fornecimento de mão-de-obra destinada a desempenhar funções típicas de cargos públicos, por contrariar o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 2.271/97." AC-1193-29/06-P MV. "A contratação de terceirizados para a consecução de funções essenciais e próprias do órgão ou para a execução de atividades inerentes às suas categorias funcionais, bem como a presença de elementos de subordinação e pessoalidade culminam em manifesta burla ao disposto no art. 37, inciso II, da CF/88, que estabelece a exigência de concurso público para investidura em cargo ou emprego público."AC-0593-10/05-1 AS. "A utilização de terceirizados em atividades próprias de servidores públicos constitui modalidade de burla à exigência constitucional de prévio concurso público para a admissão de pessoal e tem sido reiteradamente rechaçada por este Tribunal. (...) A principal dificuldade na utilização da terceirização de mão-de-obra parece residir na capacidade de identificação das atividades que se amoldam a este tipo de execução indireta e as que legalmente encontram-se proibidas de submeter-se a esse regime. O art. 1º do Decreto nº 2.271/97, que regula a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional estabelece que devem ser executados preferencialmente de forma indireta os serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações. Já o § 2º da mesma norma prevê que não poderão ser objeto de terceirização atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 85
CORONEL VIVIDA - PR

> *plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. (...) Como regra geral , a Administração Pública deve seguir as mesmas precauções adotadas pelas empresas privadas, evitando a terceirização de atividades finalísticas, primando pela especialização nos serviços a serem prestados, exigindo que a direção dos serviços seja feita por prepostos da contratada e assegurando-se de sua idoneidade econômica, bem como de sua regularidade trabalhista, fiscal e tributária." AC-0256-08/05-P MV. "(...) os conselhos de fiscalização profissional não poderão terceirizar as atividades que integram o plexo de suas atribuições finalísticas, abrangidas pelos seus Planos de Cargos e Salários, podendo, todavia, ser objeto de execução indireta apenas as atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal dessas entidades, conforme firme orientação jurisprudencial desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 143/1999 - Segunda Câmara - TCU, e regulamentação estabelecida pelo Decreto federal 2.271/97; (...)"* AC-0341-10/04-P WA, em sede de consulta. Ver também: AC-0975-21/05-2 LM

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. Isto posto, pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência encartado, após superada a análise pelo Setor Competente se os serviços podem ser prestados por empresas terceirizadas, entende-se que se tratam de serviços comuns.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

10. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único**. *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 46 - CORUMBÁ/MS

> *I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
>
> *II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas**, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
>
> *III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
>
> *IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

11. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

12. **Entende-se que o certame poderia ser realizado sob a forma de Chamamento Público, utilizando-se a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.030/08.**

**Da justificativa da contratação**

13. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[2], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

14. O Termo de Referência expos as razões para a contratação, fls. 03/06.

15. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da

[2] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 87 - CORUMBÁ - MS

contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

16. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

17. Desse modo, entende-se que deve o Termo de Referência ser melhor motivado, a fim de justificar o interesse público da medida.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**

18. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

19. No entanto, apesar do Termo de Referência ter sido juntado aos autos, o mesmo não foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

20. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "*a*" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

21. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

22. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados,

critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[3], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

[3] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORUMBÁ - MS
Fls. 89

31. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

> *"A **Média** é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a **Mediana** é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018*

**Das Exigências de Habilitação**

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

33. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

**Dos critérios de Aceitação das Propostas**

34. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

35. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

**Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 90 - COR. MEL. VIANA - RR

**Autorização para a abertura da licitação**

37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

38. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

40. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

41. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

**Da Minuta do Edital e seus Anexos**

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

43. No que tange ao prazo da prestação dos serviços, entende-se que de regra, não pode ser ultrapassada a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, exceto quando se tratar de prestação de serviços contínuos, os quais poderão ter sua prorrogação por iguais sucessivos períodos, com vistas na obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

## CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

a) Seja avaliado se os serviços não se classificam como terceirização irregular e se não há concurso público vigente para tal cargo, bem como o Termo de Referência seja melhor motivado;

b) Seja o Termo de Referência aprovado pelo Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 91 - CORONEL VIVIDA - PR

c) Seja avaliada a possibilidade de utilizar a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.030/08;

d) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços e/ou ampliada a pesquisa, a fim de que o preço máximo esteja de acordo com parâmetros de mercado;

e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

f) Seja avaliado o prazo de contratação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

43. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2018.

Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 92 - CORONEL VIVIDA - PR

**Ofício Interno nº 160/2018** Coronel Vivida, 22 de maio de 2018.

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **ELIRES MARINHO DE MELO MENEGUSSI**
**OAB/Pr. nº 66.216**

Prezada Senhora:

Em resposta à conclusão do parecer jurídico, onde trata-se de solicitação de contratação de empresa para atendimento especializado na área de periodontia junto ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, foi avaliado que:

**"a)"** O serviço proposto está regular, já que se trata de serviço comum, conforme alegado no parecer jurídico, artigo 1º da Lei nº 10.520/2002. O correto seria a realização de concurso público para o preenchimento de vagas, como previsto no art. 37, II CF, mas como a demanda destes serviços é alta e nosso município têm implantado o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, o serviço de periodontia é de extrema necessidade, já que o município de Coronel Vivida não têm pactuação com a CONIMS em nenhum serviço de especialidades odontológicas, pelo motivo de já termos implantado o CEO em nosso município.

**"c)"** A utilização da sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.030/2008, não um meio eficaz de contratação para este pedido, visto que, o serviço odontológica em Periodontia será de 20 (vinte) horas semanais, sendo necessário apenas um profissional para atender a demanda, conforme a produção mínima mensal exigida em cada especialidade e definida na Portaria 1.464/GM, de 24 de junho de 2011.

*Atenciosamente,*

***Liliane Guarrezi Fontanive***
*Diretora do Depto. de Sa*

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 93
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 405/2018

PROTOCOLOS Nº 103/2018.

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 22.05.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para atendimento especializado na área de PERIODONTIA junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 94
CORONEL VIVIDA - PR

# PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II**

## RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gezica Bertoldi | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 45
CORREG. VMSA - PR

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
*ESTADO DO PARANÁ*

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ:01.612.552/0001-13 – CEP: 85188-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE [illegible]AS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS [illegible]NICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18 de janeiro de 2018, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
*ESTADO DO PARANÁ*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 13:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
*ESTADO DO PARANÁ*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de janeiro de 2018, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
*ESTADO DO PARANÁ*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) da DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
*ESTADO DO PARANÁ*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRICOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **22 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

**PORTARIA nº 001/2018**

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 da janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique-se

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II**

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Azilhero | Presidente | 472.671.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.868.368-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.784-8/PR |
| Gezica Bertoldi | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leile Marcolina Gruntowski | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função **de Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.868.368-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro de titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.188-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**§ 1º.** A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

**§ 2º.** A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ines Delmira Poletto | Presidente | 020.289.909-03 | 5.902.558-9 |
| Cariana Lidia Lasta de Freitas Bernieri | Membro | 040.267.409-00 | 7.513.193-3 |
| Luana Marcolina Leonardi | Membro | 050.418.889-74 | 9.325.719-2 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1517 | Página 24 / 084

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 96

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.**

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod253922

**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gezica Bertoldi | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Grunlowski | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ines Delmira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9 |
| Carlane Luiza Lasta de Freitas Bernieri | Membro | 040.267.409-00 | 7.513.193-3 |
| Luana Marcolina Leonardi | Membro | 060.418.889-74 | 9.325.716-2 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256696

**Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014**

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
200313887

http://dioems.com.br/

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 9f 2 - COR. VIVIDA - PR

# PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,**

## RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 98

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
*ESTADO DO PARANÁ*

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ:01 612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE [illegible]AS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS [illegible]NICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 13:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de [illegible]do com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, [illegible]rrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE [illegible]REÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRICOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **22 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II**

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Azilero | Presidente | 472.971.799-20 | 3.934.749-5/PR |
| Lara Roberta Schmid | Membro Efetivo | 090.998.369-47 | 8.497.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gezica Bertoldi | Membro Suplente | 062.778.209-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Grumowski | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, a a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.860.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal da Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**§ 1º.** A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

**§ 2º.** A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ivas Deimira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.668-8 |
| Cariane Luiza Lasta de Freitas Berrien | Membro | 040.267.409-00 | 7.513.193-3 |
| Luana Marcolina Leonardi | Membro | 060.418.889-74 | 9.320.718-2 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

**PORTARIA nº 001/2018**

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 da janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique-se

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1517 | Página 24 / 084

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 99

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.**

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod253922

**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gazica Bertoldi | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Grunlowski | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ines Delmira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9 |
| Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri | Membro | 040.267.409-00 | 7.513.193-3 |
| Luana Marcolina Leonardi | Membro | 060.418.889-74 | 9.325.716-2 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

**Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014**

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957

DIOEMS

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner II Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

200313887

http://dioems.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 100
COR. JUR. VISTO

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

# CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e Comunitárias

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

# PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.

Responsável pelo Registro

PREFEITURA MUNICIPAL · CORONEL VIVIDA · PR · Fls. 101

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018.

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018.

## EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS".**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de Junho de 2018.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 06 de Junho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 102 - COR. VIVIDA - PR.

## I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

## III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 103

b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

## IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 104

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 06/06/2018**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**
**Pregão Presencial n° 62/2018**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
**Empresa:**
**CNPJ:**
**Telefone:**
**E-mail:**
**Data da Abertura:** **06 de junho de 2018.**
**Horário de Abertura:** **09:00 (nove) horas.**

**Envelope nº 02 – Habilitação**
**Pregão Presencial n° 62/2018**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
**Empresa:**
**CNPJ:**
**Telefone:**
**E-mail:**
**Data da Abertura:** **06 de junho de 2018.**
**Horário de Abertura:** **09:00 (nove) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 105 - CORONEL VIVIDA - PR

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
f) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONIVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.**

**6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 106

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

**7.1.1. Da Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, *para empresa individual.*

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

**7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

**7.1.4. Da Qualificação técnica:**

a) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no **Conselho Regional de Odontologia - CRO** do profissional que prestará o serviço.

b) Cópia autenticada do **cartão SUS** do profissional que prestará o serviço.

c) Cópia autenticada EM CARTÓRIO de documento que comprove a **especialidade** na área de periodontia.

**7.1.5. Das Declarações:**

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 108 - CORONEL VIVIDA - PR

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 109
CORONEL VIVIDA - PR

**8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.**

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 110 - COR. MEL. VIVIDA - PR.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 191
CORONEL VIVIDA - PR

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

**XI - DA CONTRATAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

11.3.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

11.3.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.3.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

11.3.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.4. O Município de Coronel Vivida poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.3., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo de que trata o item **11.3.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 112
CORONEL VIVIDA - PR

57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

11.7. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

11.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

11.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

11.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.11.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.12. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

11.14. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referencia – Anexo I do edital.

12.2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

12.2.1. Havendo prorrogação de prazo, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.2.2. Se, por motivos particulares o profissional da empresa contratada se ausentar do trabalho, será descontado os dias não trabalhados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 113
CORONEL VIVIDA - PR

12.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

**XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatório de todos os atendimentos realizados, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Saúde.

13.1.1. Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01º (primeiro) encerrando-se no dia 30 (trinta) do mesmo mês.

13.1.2. A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços, obedecendo aos limites estabelecidos no edital e contrato. Quando não forem executados, o CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos executados.

13.1.3. A empresa tem até o dia 02º (segundo) do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde os relatórios, que correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.2.1. Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.4.3. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 114

13.5. Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

13.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.7. Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

**XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo, oriundo de repasses fundo a fundo do Ministério da Saúde:

| OR/UN | UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.39.50.99 | 494 | 3746 |

**XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

**XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 115
CORONEL VIVIDA - PR

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

16.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

16.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

16.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

16.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 116

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 117 - CORONEL VIVIDA - PR

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX - Modelo de Declaração do profissional

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 118

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.".**

**2. JUSTIFICATIVA**

Tal pedido se faz necessário pelo fato de que hoje não contamos com uma referência para este atendimento o que dificulta muitas vezes na reabilitação e tratamentos dentário dos nossos pacientes. Ainda estaremos passando pela avaliação do PMAQ - (Programa e Melhoria Acesso e Qualidade) o que contará para melhor avaliação bem como qualificação da equipe que ali atua.

Com a expansão do conceito de atenção básica, e o consequente aumento da oferta de diversidade de procedimentos, fazem-se necessários, também, investimentos que propiciem aumentar o acesso aos níveis secundário e terciário de atenção. Para fazer frente ao desafio de ampliar e qualificar a oferta de serviços odontológicos especializados.

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas dos munícipes de Coronel Vivida – Pr., para o perfeito e regular atendimentos dos usuários do SUS do município.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | QTDE. | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 720 | UN | 18167 | CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA, COMPREENDENDO: RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE); ENXERTO GENGIVAL; GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE); GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE); TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE) | 35,00 | 25.200,00 |
| **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$** | | | | | **25.200,00** | |

3.1. O profissional deverá atuar, em regime presencial, cumprindo a meta conforme portaria CEO tipo I. Os serviços serão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Primo Zeni, s\n – Bairro São José Operário, totalizando para este uma carga horária de 20 horas semanais, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2. O Profissional em periodontia deverá realizar no mínimo 60 (sessenta) procedimentos ao mês.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 119 - CORONEL VIVIDA - PR

3.3. A contratada irá atender somente os usuários do município de Coronel Vivida – Pr.;

3.4. Para prestação de serviços serão fornecidos ao profissional os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação de serviços;

**3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.5.1. Prestar assistência odontológica na especialidade em periodontia, aos pacientes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

3.5.2. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual eletrônico WinSaúde);

3.5.3. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;

3.5.4. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;

3.5.5. Executar demais atribuições da especialidade em Periodontia, bem como atividades gerais de competência de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito da saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, determinar metas físicas, qualitativas e assistências a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.1. Prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor. Havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4.3. O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após conferência dos relatórios pela Secretaria de Saúde e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 120
CORONEL VIVIDA - PR

## 5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Possibilitar a ampliação e qualificação do acesso da população às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde, entendendo que esta é a fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e anexos.

6.2. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal;

6.3. A empresa contratada deverá assumir integramente a responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

6.4. A empresa contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal;

6.5. Aplicam-se à este Termo as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 7. DOCUMENTOS PARA APRESENTA NA SECRETARIA DE SAÚDE

7.1. A empresa contratada deverá apresentar à Secretária de Saúde no primeiro dia da prestação serviço os documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

7.2. Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelo profissional com especialidade em Periodontia para cadastramento no CNES são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho de Odontologia na especialidade de Periodontia. O mesmo deverá ter concluído a especialização em periodontia, sendo aprovado pelo MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 121

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**
**DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

## ANEXO II

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 62/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 122
CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 62/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 123 - CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.**

*Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)*
*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*
*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
AGÊNCIA
Nº DA CONTA BANCÁRIA
E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

**3 – DECLARAÇÃO**
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 124 - CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 125
CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 62/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 62/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 126 - CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 128 - CORONEL VIVIDA - PR.

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini,** inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 62/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

| LOTE | ITEM | QTD | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 62/2018 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS**

Parágrafo primeiro: São obrigações DA CONTRATADA:

1.1. Para o desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

1.2. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.

1.3. Deverá apresentar à Secretária de Saúde no primeiro dia da prestação serviço os documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo.

1.3.1 Os documentos a serem apresentados, em cópia, para cadastramento no CNES são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho de Odontologia na especialidade de Periodontia. O mesmo deverá ter concluído a especialização em periodontia, sendo aprovado pelo MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 128 - COR. VIVIDA - PR

1.4. O profissional deverá atender no mínimo 60 (sessenta) procedimentos ao mês, para atender a demanda do município.
1.5. Prestar assistência odontológica na especialidade em periodontia, aos pacientes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
1.6. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual eletrônico WinSaúde);
1.7. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
1.8. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
1.9. Executar demais atribuições da especialidade em Periodontia, bem como atividades gerais de competência de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito da saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
1.10. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, determinar metas físicas, qualitativas e assistências a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo segundo: São deveres DO CONTRATANTE:
2.1. Honrar financeiramente os serviços contratados.
2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento.
2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo.
2.4. Permitir livre acesso aos funcionários da Contratada, às dependências do CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços de atendimento.
2.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, determinar metas físicas, qualitativas e assistências a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo, oriundo de repasses fundo a fundo do Ministério da Saúde:

| OR/UN | UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.39.50.99 | 494 | 3746 |

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor unitário de R$ (xxxxxxxx), totalizando a quantia anual de R$ (xxxxxxxx).
Parágrafo segundo: Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
Parágrafo terceiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 129 - CORONEL VIVIDA - PR

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Parágrafo primeiro: Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos serviços não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatório de todos os atendimentos realizados, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Saúde.

I- Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01º (primeiro) encerrando-se no dia 30 (trinta) do mesmo mês.

II - A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços, obedecendo aos limites estabelecidos no edital e contrato. Quando não forem executados, o CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos executados.

III - A empresa tem até o dia 02º (segundo) do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde os relatórios, que correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

I - Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo quinto: Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

Parágrafo sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo sétimo: Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxxx de 2018 a xx de xxxxxxx de 2019.**

Parágrafo segundo: O prazo de prestação de serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 130 - CORONEL VIVIDA - PR

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

Parágrafo segundo: Os serviços serão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Primo Zeni, s\n – Bairro São José Operário, em regime presencial, cumprindo a meta conforme portaria CEO tipo I, totalizando para este uma carga horária de 20 horas semanais, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação e contrato deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

b) Se, por motivos particulares o profissional da empresa contratada se ausentar do trabalho, será descontado os dias não trabalhados.

c) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretara sanções e penalidades na forma da lei.

d) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substitui-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "b" acima.

Parágrafo quarto: Todos os custos de transporte do profissional que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverá estar incluído nos preços unitários para os serviços.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de inspecionar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo sexto: A ação fiscalizadora do CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo nono: O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

a) A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado,

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 131 - CORONEL VIVIDA - PR

sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo segundo: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 132 - CORONEL VIVIDA - PR.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das clausulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo quarto: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 133 - CORONEL VIVIDA - PR

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade do serviço.

Parágrafo quinto: Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo sexto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sétimo: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo oitavo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados e auditados.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

Parágrafo quinto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 134 - CORONEL VIVIDA - PR

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciaria, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... |
| Frank Ariel Schiavini | Liliane Guarrezi Fontanive | |
| Prefeito Municipal | Fundo Municipal de Saúde | |
| CONTRATANTE | CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 135
CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 62/2018

O profissional Sr. (a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de _____ sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de _____ de 2018.

.....
Assinatura do profissional
Nome Completo do profissional

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 136

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.200,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

# Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 137

| | |
|---|---|
| Protocolo | **50981/2018** |
| Título | Pregão Presencial nº 62/2018 |
| Órgão | PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida |
| Depositário | LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI |
| E-mail | leila@coronelvivida.pr.gov.br |
| Enviada em | 22/05/2018 14:23 |

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**
Municipalidades
Prefeituras
Coronel Vivida
Licitação - CIS
4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 62-2018 - dentista periodontia.pdf
112,06 KB

Data de publicação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23/05/2018 Quarta-feira | R$ 120,00 | Faturada | 22/05/18 14:36 | Nº da Edição do Diário: 10195 |

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 272.069.820,91 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | - | - |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - Ib) | | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | - | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 19.044.887,46 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamento de Dívidas | | - |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | - | - |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018. 14h e 44m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os ônus de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PRONIM CP - Emissão: 22/05/2018 às 14h43min - Duração: 0h00m02seg (45)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 272.069.820,91 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 272.069.820,91 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal DTP | 126.382.564,35 | 46,45 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00% | 146.917.703,29 | 54,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30% | 139.571.818,12 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 132.225.932,96 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (9.073.076,88) | (3,33) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | - |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | - |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | - | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | - |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 19.044.887,46 | 7,00 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018. 14h e 45m.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 36/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 08/05/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/exercicio-licitacoes/58 pregao-presencial, ou solicitar através dos e-mails pregoeiro.bss@hotmail.com ou licitacoes@bsdsul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2018.

Joriane Felin
Pregoeira

**MUNICÍPIO CHOPINZINHO**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | PORTE |
|---|---|---|
| 1 | CARAVAGGIO CLANSTRUTORA LTDA | DEMAIS |
| 2 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP | EPP |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação abrirá vistas aos respectivos processos licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para a interposição de recursos.

Chopinzinho, 22 de maio de 2018.

presidente da comissão: Ruhenei Meneto
membros da comissão: Roberto Alencar Pinto Neto e Juvenil Martins

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.200,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

**MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS**

Decreto Nº 31/2018 - Data: 21/05/2018. Súmula:Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 23/05/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR**
**EDITAL Nº 07/2018 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 12º da Lei Federal nº 8.689/93 e como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera Municipal, TORNA PUBLICO que apresentará em Audiência Pública na Câmara de Vereadores no dia 24 de MAIO de 2018, às 13h30min, relatório detalhado do 1º Quadrimestre de 2018, relativamente aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL 2018, referente ao montante e à fonte de recursos aplicados, às auditorias pertinentes ao período e à prestação de serviços de saúde na rede assistencial própria, contratada ou conveniada. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2018. Neuri Roque Rosetti Gehlen Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**Secretaria de Administração e Finanças**
**Divisão de Licitações**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2018**

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015SAP, que entre si celebram o ***Município de Pato Branco*** e a ***Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda - EPP***, na forma que segue.

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 76.995.448/0001-34, com sede e foro na Rua Catarinense, n. 211, Centro em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ***Augustinho Zucchi***, e de outro lado ***Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.761.810/0001-19 com sede na Rua Clemar Soares Cerqueira, nº 1125, Centro, CEP: 85.501-140 em Pato Branco – PR, telefone (46) 3027-1509, neste ato representada pelo Sr. ***Carlos Alberto Cerese*** portador do RG nº 7.593.797-4, inscrito no CPF nº 015.937.029-23, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, Bairro Centro, CEP: 85.501-061, em Pato Branco – PR, como **CONTRATADA**, que tem certo e ajustado o Terceiro de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015SAP, oriundo do ***Chamamento Público nº 16/2013. Inexigibilidade de Licitação nº 14/2015. Processo nº 76/2015***, que tem por objeto a contratação, de serviços em procedimentos em **diagnose e terapia**, visando à prestação de serviços de saúde aos munícipes do SUS, com valores constantes da tabela do **SUS-MUNICIPAL**.

**Cláusula Primeira – Do Prazo**
Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente no seu Artigo 57, inciso II, estabelece prevê a Cláusula Quinta, item I, do Contrato original, o de acordo com a conveniência administrativa pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo ilíade para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 19 (dezenove) de maio de 2019**

**Cláusula Segunda – Do Valor**
O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação é estimado em ***R$ 26.192,33 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)***, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor estimado de ***R$ 317.910,60 (trezentos e dezessete mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos)***.

**Cláusula Terceira – Da Dotação orçamentária**
O pagamento decorrente do presente Termo correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 10302045122540600 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal 589 – Fonte 303 – Destinação de Recursos 3.772 e Dotações Orçamentárias: 10301004121740000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal 1.750 – Fonte 446 – Desdobramento 3407.

**Cláusula Quarta – Da Vigência**
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo Aditivo, por ninguém menos e igualdade, obrigando-se as Partes a integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmado em três (03) (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 09 de maio de 2018.

*Município de Pato Branco – Contratante*
*Augustinho Zucchi - Prefeito*

*Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu*
CNPJ 00.791.289/0001-03
Rua Valentin Oliveri, nº 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 - 85863-000 - CEP 85863-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná
E-mail: camara@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018**

**OBJETO:** Contratação da empresa para o fornecimento de Toner para as impressoras utilizadas nos trabalhos Administrativos do Poder Legislativo e do Setor de Licitações.

**CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 E CONTRATO Nº 16/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** DISPENSA POR LIMITE

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.399,20 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Rua Valentin Oliveri nº 727, nesta cidade de Saudade do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Neidelar Vicente Bocalon, portador do CPF nº 554.900.359-49 e do RG nº 3.592.240-6/SSP/PR, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Alfredo Marangon, Centro de Saudade do Iguaçu/Pr.

**CONTRATADA:** GIACOMINI & COMELLI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.214.343/0001-60, estabelecida na Avenida Iguaçu, nº 2174, Centro desta Cidade de Saudade do Iguaçu/PR, CEP 85.863-000, neste ato representada Legalmente por RAFAEL GIACOMINI portador do CPF Nº 049.218.399-09 e do RG nº 5.722.876-8/SSP/PR.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de maio de 2018

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de maio de 2018, e com término em 22 de maio de 2019, sendo certo que poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Saudade do Iguaçu (PR), 22 de maio de 2018

**NEIDELAR VICENTE BOCALON**
Presidente do Poder Legislativo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, referente ao SISTEMA DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

**CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 E CONTRATO Nº 15/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** DISPENSA POR LIMITE.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Rua Valentin Oliveri nº 727, nesta cidade de Saudade do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Neidelar Vicente Bocalon, portador do CPF nº 554.900.359-49 e do RG nº 3.592.240-6/SSP/PR, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Alfredo Marangon, Centro de Saudade do Iguaçu/Pr.

**CONTRATADA:** BOENG & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.406.669/0001-57, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 1284, Centro de Palotina/PR, CEP 85.950-000, neste ato representada Legalmente por PAULO ROCHA portador do CPF Nº 834.216.989-49 e do RG nº 1.165.993-4/SSP/PR.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de maio de 2018

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de maio de 2018, e com término em 22 de maio de 2019, sendo certo que poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Saudade do Iguaçu (PR), 22 de maio de 2018

**NEIDELAR VICENTE BOCALON**
Presidente do Poder Legislativo

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**RESULTADO CONVITE Nº 4/2018 - Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços e Classificação** - Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018), as quatorze horas e trinta minutos (14h30min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Sete, número Mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura dos Envelopes da Propostas de Preços das empresas Habilitadas ao Convite número quatro barra dois mil e dezoito (4/2018), que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra de limpeza nas vias publicas, ruelas municipais, postos de saúde e centro de eventos. Verificaram-se como proponentes conforme Ata de Habilitação, Habilitadas as empresas: Patricia Dias da Costa – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.925.687/0001-60, inscrição estadual nº isento, representada por Patricia Dias da Costa. Azul Prestadora de Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.443.495/0001-94, inscrição estadual nº isento, representada por Fábio Alcântara Mello. Verificou-se nesse momento que a proponente Patricia Dias da Costa – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.925.687/0001-60, inscrição estadual nº isento, não apresentou em sua proposta de preços o item 61, alínea e, ou seja, em desacordo, não cumprindo com o que solicita o instrumento convocatório, ficando desta forma DESCLASSIFICADA. Passando a análise da proponente Azul Prestadora de Serviços Ltda verificou-se que a mesma apresentou sua proposta de preços de acordo com o edital, ficando assim, CLASSIFICADA. O vencedor foi conforme segue abaixo: VENCEDOR: Azul Prestadora de Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.443.495/0001-94, inscrição estadual nº isento, com o valor global de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). Não havendo impedimentos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para analisar e em seguida ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora. Assim, a Presidente das por encerrada a Sessão. Cópia da ata foi repassada aos representantes. Todos os representantes abrem mão do Prazo de recurso que lhes é de direito. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Veldomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Juliana de Luz Rosario – Presidente. Sandra Mara Ribeiro Scheur – Membro. Francisco Veldomiro Bueno – Membro. Representantes: Samoel Siqueira Salles. Patricia Dias da Costa. Fabio Alcântara Mello.

Estado do Paraná
**Prefeitura Municipal de SULINA**
Rua Tupinambá, 89 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
CNPJ 80.869.809/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.**
Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS** CNPJ. 00.165.960/0001-01
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.**
Torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Concorrência nº 02/2018.
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.**
Data da sessão: **07/06/2018** Horário da sessão: **09:00hrs**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 23 de maio de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 01 de junho de 2012.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**ATO DO GESTOR**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**
**EDITAL Nº 004 DE 22 DE MAIO DE 2018**
**RESULTADO PARCIAL DA ANALISE CURRICULAR E TÍTULOS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor **ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

**Art. 1º.** O resultado parcial da analise curricular e títulos dos candidatos para as Funções.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.portalcim.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Maio de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1612 | Página 15 / 104

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 139

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1001.08.241.0014.2.112 | Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Idosos | | | |
| 3.3.90.30 (779) | Material de Consumo | 938-RD | 7.000,00 | |
| 3.3.90.39 (785) | Outros Serviços de Terceiros–PJ | 938-RD | 7.000,00 | |
| 1001.08.243.0028.6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes | | | |
| 3.3.90.30 (807) | Material de Consumo | 000-RD | 40.000,00 | |
| 3.3.90.39 (815) | Outros Serviços de Terceiros–PJ | 000-RD | 40.000,00 | |
| 1001.08.243.0034.6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial de Média Complexidade para Crianças e Adolescentes | | | |
| 3.1.90.11 (822) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 938-RD | 60.000,00 | |
| 3.1.90.13 (824) | Obrigações Patronais | 938-RD | 20.000,00 | |
| 3.3.50.43 (826) | Subvenções Sociais | 000-RD | 20.000,00 | |
| 3.3.90.30 (827) | Material de Consumo | 000-RD | 15.000,00 | |
| 3.3.90.30 (829) | Material de Consumo | 938-RD | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39 (835) | Outros Serviços de Terceiros–PJ | 000-RD | 26.000,00 | |
| 1001.08.243.0034.6.073 | Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes | | | |
| 3.1.90.11 (839) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000-RD | 10.000,00 | |
| TOTAL | | | 265.000,00 | |

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

**DECRETO N.º 6390/2018, de 18 de maio de 2018**

Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2844/2018, de 18 de maio de 2018
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR | |
|---|---|---|---|---|
| 0600 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 0601 | Departamento de Saúde | | | |
| 0601.10.302.0019.2.120 | CONIMS-MANUTENÇÃO DO CAPS ADIII DE CORONEL VIVIDA | | | |
| 3.3.72.30 | Material de Consumo | 496-RD | 1.000,00 | |
| 3.3.72.39 | Outros Serviços de Terceiros–PJ | 496-RD | 149.000,00 | |
| TOTAL | | | 150.000,00 | |

Art. 2º ) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR | |
|---|---|---|---|---|
| 0600 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 0601 | Departamento de Saúde | | | |
| 0601.10.302.0019.2.062 | Unidade de Pronto Atendimento | | | |
| 3.3.90.39 (662) | Outros Serviços de Terceiros–PJ | 496-RD | 150.000,00 | |
| TOTAL | | | 150.000,00 | |

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod269478

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.200,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod269502

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| MEC/FNDE | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 22.05.18 | 21.177,20 |

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod269487

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL - PR
Fls. 140

PREGÃO Nº060/18 - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO Nº095/18
MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária
CREDENCIAMENTO: Até 08h58/m de 08/06/18
ABERTURA: Às 08h59m de 08/06/18
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Departamento Licitação - (43) 3520-8007
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 21 de maio de 2018.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

**50253/2018**

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.200,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

**50981/2018**

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DO EDITAL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEM E MATERIAIS OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COM LOTE EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
1. Fica alterada a descrição dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 dos Lotes 2 e 3, constantes do Anexo I – Termo de Referência.
2. Os novos arquivos com o Anexo I – Termo de Referência e com a proposta de preços encontram-se disponíveis no site do Município.
3. Comunicamos que a nova data para credenciamento e recebimento dos envelopes será o dia 8 de junho de 2018 até as 8 horas e 15 minutos e o início da sessão pública no dia 8 de junho de 2018 as 8 horas e 25 minutos.
4. Permanecem inalteradas as demais condições.
Dois Vizinhos, 21 de maio de 2018.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

**50381/2018**

## Figueira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018 de 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 06/06/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UMA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ONIBUS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 22/05/2018. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

**50876/2018**

## Foz do Iguaçu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº 072/2018**
**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza de automóveis e diversas ferramentas para jardinagem, motosserras e componentes para reposição em motosserra a serem utilizados pela Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e limpeza e higienização da frota do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos. **Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 720611**
**Abertura e avaliação das propostas: 08 de Junho de 2018, às 09 horas.**

**Pregão Eletrônico nº 073/2018**
**OBJETO:** Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR1-C, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, na recuperação das vias pavimentada do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. **Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 720590. Abertura e avaliação das propostas: 11 de Junho de 2018, às 09 horas.** Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 21 de Maio de 2018.

**Pregão Eletrônico nº. 059/2018 - Republicação**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços externos de forma continua de lavanderia e costura de roupas hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento João Samek, Unidade de Pronto Atendimento Valter Barbosa Cavalcante, SAMU, SIATE, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades odontológicas (CEO), Centro de Controle de zoonoses (CCZ) e Serviços de Verificação de Óbitos (SVO). Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br **720772. Abertura e avaliação das propostas: 07 de junho de 2018, às 9 horas.**

**Pregão Eletrônico nº. 074/2018**
**Objeto:** Contratação de empresa de hospedagem completa aos pacientes e acompanhantes destes incluindo alimentação e transporte por ambulância e outros serviços para atendimento de usuários do SUS encaminhados para *tratamento fora do domicílio* (TFD), na cidade de Curitiba e região metropolitana, através de autorização da Secretaria Municipal da Saúde. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br **720770. Abertura e avaliação das propostas: 07 de Junho de 2018, às 10 horas.**

**Pregão Eletrônico nº. 075/2018**
**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços, visando a eventual confecção de placas de identificação para as unidades escolares com instalação inclusa, por um período de 12 meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br **720.773. Abertura e avaliação das propostas: 07 de Junho de 2018, às 11 horas.** Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 22 de maio de 2018.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
**Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos**

**50980/2018**

## Francisco Beltrão

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018 – UASG 987565**
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 junho de 2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de troféus para premiações em festivais, encontros, mostras, entre outros eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 06 de junho de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 22 de maio de 2018.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

**51007/2018**

## Iana

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 144

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** quarta-feira, 23 de maio de 2018 14:44
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
**Anexos:** 62. Edital - Mural Pg Pr. nº 62-2018.docx

**Att, Iana Schmid**
**Município de Coronel Vivida**
**Licitações e Contratos**
**(46) 3232-8304**
**iana@coronelvivida.pr.gov.br**

CORONEL VIVIDA
*Cada vez melhor!*

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 142

# E D I T A L

## PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 06/06/2018 as 09h00min.

**LOCAL**: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL**: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL**: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 25.05.18

## Leila

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 143

**De:** Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 25 de maio de 2018 16:49
**Para:** 'goldenodontologia@hotmail.com'
**Assunto:** Edital
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 62-2018 dentista periodontia.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue anexo edital

Att.

Leila

## Leila

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 144

**De:** Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 25 de maio de 2018 16:50
**Para:** 'aptgiacomin@hotmail.com'
**Assunto:** Edital
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 62-2018 dentista periodontia.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue anexo edital

Att.

Leila

## Leila

**De:** Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 25 de maio de 2018 16:52
**Para:** 'limacd2005@hotmail.com'
**Assunto:** Edital
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 62-2018 dentista periodontia.pdf

**Prioridade:** Alta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 145
CORONEL VIVIDA - PR.

Boa tarde

Segue anexo edital

Att.

Leila

## Leila

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 146
CORONEL VIVIDA - PR

**De:** Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 25 de maio de 2018 16:52
**Para:** 'fabianogava@gmail.com'
**Assunto:** Edital
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 62-2018 dentista periodontia.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue anexo edital

Att.

Leila

## Leila

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 147
CORONEL VIVIDA - PR

**De:** Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 25 de maio de 2018 16:55
**Para:** 'joilson.brustolin@hotmail.com'
**Assunto:** Edital
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 62-2018 dentista periodontia.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue anexo edital

Att.

Leila

## Leila

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 148

**De:** Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 25 de maio de 2018 16:56
**Para:** 'odontologiamarostica@gmail.com'; 'marcio.marostica@hotmail.com'
**Assunto:** ENC: Edital
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 62-2018 dentista periodontia.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue anexo edital

Att.

Leila

## Leila

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 149
CORONEL VIVIDA - PR

**De:** Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 25 de maio de 2018 16:58
**Para:** 'marcos furlan'
**Assunto:** Edital
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 62-2018 dentista periodontia.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue anexo edital

Att.

Leila

## Leila

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 150

**De:** Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 25 de maio de 2018 16:59
**Para:** 'atendimentocvv@centerplusodonto.com.br'
**Assunto:** Edital
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 62-2018 dentista periodontia.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue anexo edital

Att.

Leila

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 151
CORONEL VIVIDA - PR.

# E D I T A L

## PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 06/06/2018 as 09h00min.

**LOCAL**: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL**: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL**: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
22/05/18 à 06/06/18
FUNCIONÁRIO

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 152

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**ATA Nº 62/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Aos 06 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 92/2018, Licitação nº 62/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 153

# PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018

DATA: 22.05.2018 ABERTURA: 06.06.2018 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2018.

Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio

Iana R. Schmid
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 154

# RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018

DATA: 22.05.2018 ABERTURA: 06.06.2018 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

Memorando nº 129/2018 – SMMA da Secretaria de Meio Ambiente

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para avaliação de amostra a ser apresentada na licitação para aquisição de bag's (sacos), confeccionado em ráfia, com impressão, utilizado para o acondicionamento dos resíduos recicláveis nos estabelecimentos comerciais e nas residências, contêineres plásticos para acondicionamento de resíduos recicláveis ou reaproveitáveis e lixeiras plásticas.

NELSON BERTANI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DJALMA GIACOMONI
Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos
PAULO CEZAR TANELLO
Chefe do Setor Administrativo
JONAS GALBAZZI BORGES
Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário
ANTONIO CEZAR SOARES
Chefe da Divisão de Políticas Ambientais

Art. 2º Na avaliação dos bag's, além das especificações na descrição do item, a Comissão analisará os seguintes critérios:

a) Qualidade da ráfia (se é resistente, forte);
Qualidade da bainha, do lihós, do cadarço interno (se o cadarço é resistente o suficiente para fechar e amarrar o bag) e do acabamento;
Costura do bag (se é resistente, forte);
Qualidade da impressão.

Art. 3º Na avaliação contêineres plásticos, além das especificações na descrição do item, a Comissão analisará, os seguintes critérios:
Qualidade do plástico da caixa do contêiner (se é resistente, forte);
Qualidade dos rodízios giratórios e do freio (se o freio é forte e se os rodízios são de boa qualidade, a aparência e a durabilidade);
Análise da cor Azul Royal, não podendo ser tom muito diferente dos contêineres que o município já possui;
Tamanho do contêiner, não podendo ser muito diferente dos contêineres que o município já possui;
Tampa do contêiner (articulada e semi hermética);
Funcionamento do pedal.

Art. 4º Na avaliação das lixeiras plásticas, além das especificações na descrição do item, a Comissão analisará os seguintes critérios:
Qualidade do material polietileno (se é forte, resistente);
Análise das cores, não podendo ser em tons com muita diferença das lixeiras já usadas no Município;
Tamanho e acabamento da área vazada destina a fixação de suporte da lixeira.

Art. 5º A avaliação bag's (sacos), contêineres plásticos e lixeiras plásticas será efetuada por pelo menos 3 (três) membros integrantes da Comissão.

§ 1º A amostra não aprovada acarretará na desclassificação da proponente classificada em primeiro lugar.

§ 2º Após a reprovação da amostra da primeira colocada, será solicitada a amostra da segunda colocada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 47, de 1º de fevereiro de 2017 e 456, de 19 de setembro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 6 de junho de 2018.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**
**Prefeito**

**ATA DA REUNIÃO DE DISSOLUÇÃO DO NOVA ESPERO TCHOUKBALL CLUBE REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2018.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 14:00 horas, foi realizada na Sede do Instituto Theodoro Petrycoski, sito na rua Visconde de Tamandaré número 612, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, a reunião para dissolução do Nova Espero Tchoukball Clube, presidida pelo Sr. Sabino Bertol Junior. Participaram da reunião, os representantes da diretoria. Dando início a reunião, foi feita a prestação de contas e após esclarecida a prestação foi feita a dissolução do Nova Espero Tchoukball Clube por não ter atingindo seus objetivos estatutários e declara não ter patrimônio a ser doado. Seguindo a pauta as pessoas presentes na reunião puderam expor suas opiniões e tirar dúvidas sobre o término do Clube. Em seguida, foi dito os termos da dissolução e aprovado pela maioria presente. A diretoria prontamente encaminhará o registro da dissolução do Estatuto do Nova Espero Tchoukball Clube e tomará as demais medidas necessárias, bem relativo a guarda dos documentos e do livro ata, estes ficarão a cargo do escritório de Contabilidade Caldeira&Fireunder LTDA CNPJ: 16.047.221/0001-92, estabelecido na rua Iapajós 84 casa 201, no município de Pato Branco, Estado do Paraná. Nada havendo mais a tratar o Sr Sabino Bertol Junior, agradeceu a presença de todos os participantes e deu por encerrada a presente reunião, que por mim, Davi de Almeida Peixoto, segundo secretário, a lavrada e assinada pelo presidente, e pelos presentes. Pato Branco-PR, 28 de maio de 2018.

Presidente

Segundo Secretário

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2018.** EMPRESA: Leder e Maira Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.355.221/0001-36, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Rodovia BR 158, nº 11450, bairro Nova Espero, CEP 85.501-970, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. Objeto: a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para locação de tendas. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (103) (104). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000) (303). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). 10.00 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Forma de Execução dos Serviços: A contratada deverá executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com a necessidade do município, que será formalizada através de ordem de serviço, emitida pelo Departamento responsável. A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem e manutenção de todos os equipamentos e serviços prestados. Após a realização do evento a mesma deverá executar a desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos utilizados. A empresa contratada ficara responsável pela alimentação e hospedagens de seus funcionários. Poderá utilizar-se desse Registro de Preços todos os departamentos municipais. Da Revisão do Registro de Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor Mateus Magri, cargo de Motorista. O serviço a ser executado será:

| Item | Unid | Qtde | Descrição | Valor Unit R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Unid | 30 | Locação de Lonas Brancas em piramidal em estrutura metálica com lona náutica, pé direito 3,0m 10 X 10m. | 1.410,00 | 42.300,00 |
| 2 | Unid | 30 | Locação de Lonas Brancas em piramidal em estrutura metálica com lona náutica, pé direito 3,0m 5 X 5m. | 795,00 | 23.850,00 |
| | | | VALOR TOTAL | | R$ 66.150,00 |

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 04 de Junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018,** EMPRESA: Route 150 Lanchonete e Choperia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.562.041/0001-90, inscrição estadual nº 90759573-08, com sede na Rua 4, nº 937, sala 01, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná. Objeto: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de refeições e lanches para o atendimento dos diversos Departamentos municipais. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal. Da Dotação Orçamentária: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte (303) (000) (495). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e melhoramentos de estradas vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Entrega: Tanto as refeições quanto as marmitas deverão possuir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de pratos quentes, 2 (dois) tipos de salada, 2 (dois) tipos de carne, sendo que o peso mínimo das marmitas será de 700g (setecentos gramas). As refeições deverão ser fornecidas, conforme a necessidade, sem interrupção, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários: a) para o almoço, entre onze e treze horas; e b) para o jantar, entre dezoito e vinte horas. Para o fornecimento das refeições, a empresa deverá possuir restaurante na sede do Município, o qual deverá possuir ambiente fechado, limpo, confortável e adequado ao recebimento de autoridades, servidores, bem como para a realização de eventos, equipado com sanitários feminino e masculino e mesas com toalhas. O fornecimento das refeições ocorrerá mediante a apresentação de autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo responsável do Departamento respectivo. As marmitas deverão ser entregues de acordo com os locais definidos pela Prefeitura Municipal, nos horários pré-definidos. O Departamento de Administração, através da Divisão de Compras deverá informar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas o destino das refeições e a quantidade de marmitas a serem entregues nos locais determinados. As marmitas deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos, imediatamente após a preparação das refeições, com o objetivo de preservar os alimentos e assegurar o consumo adequado, mesmo que, porventura, ocorra fora do horário habitual. O Prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura da Ata de [illegible] de Preços. A fabricação dos alimentos deverá obedecer a todas as normas [illegible]. Os alimentos utilizados na fabricação das refeições e das marmitas deverão de ser de boa qualidade e procedência a serem aprovados pelo Município, antes de sua utilização. As refeições deverão ser servidas e entregues mediante autorização realizada pelos Departamentos Municipais, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Giovana Aspir Abegg, cargo de Diretora do Departamento de Saúde Os produtos a serem fornecidos são:

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Valor Unitário (R$) | Valor Total R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 1000 | Unid | LANCHE – maionese, tomate, milho, ervilha, hambúrguer, atlhos, presunto e mussarela (x salada). | 8,40 | 8.400,00 | Route 150 |
| 04 | 1000 | Unid | LANCHE – maionese, tomate, milho, ervilha, ovo, hambúrguer, atlhos, presunto e mussarela (x ovo) | 8,80 | 8.800,00 | Route 150 |
| | | | VALOR TOTAL MÁXIMO | | R$ 13.200,00 | |

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 25 de Maio de 2018.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**ATO DO GESTOR**
**EDITAL N.º 008 DE 06 DE JUNHO DE 2018 - Publicação da nominação de candidatos desclassificados por não acolha de vaga constantes no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**ATO DO GESTOR**
**EDITAL N.º 009 DE 08 DE JUNHO DE 2018 -** Convocação dos candidatos aprovados para as funções constantes no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 008/2018-CAPS AD III, de 29 de maio de 2018,...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Espécie: Extrato do Contrato nº 198/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ: nº 75.835.854/0002-24. Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Diesel S10 em Caráter de Urgência. Valor R$ 26.147,16 (vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e dezaseis centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 969, 1589, 970, 1532, 533 e 1318. Data da assinatura: 08/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2018.**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA | 75.835.854/0002-24 | 26.147,16 |

Conforme proposta, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**
DATA: 22.05.2018 ABERTURA: 08.06.2018 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 06 de junho de 2018. Frank Ariel Schievini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**
DATA: 23/05/18 ABERTURA: 07/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA | 170,00 | 57.800,00 |
| 02 | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 179,99 | 35.998,00 |
| 03 | R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME | 160,00 | 64.000,00 |
| 04 | MARX ESCAVAÇÕES LTDA - ME | 127,00 | 53.300,00 |
| 05 | MARX ESCAVAÇÕES LTDA - ME | 122,00 | 74.420,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA | 30.548.851/0001-34 | 57.800,00 |
| GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 20.858.014/0001-85 | 35.998,00 |
| MARX ESCAVAÇÕES LTDA - ME | 03.705.206/0001-05 | 137.320,00 |
| R SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME | 27.507.836/0001-33 | 64.000,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 295.718,00 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e dezoito reais).
Não acudiram interessados para os itens nº 06 e 07, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 07 de junho de 2018. Frank Ariel Schievini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 11 de Junho de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1624 | Página 11 / 053

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls. 156

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

DATA: 22.05.2018 ABERTURA: 06.06.2018 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 06 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Cod271132

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

DATA: 23/05/18 ABERTURA: 07/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 63/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA | 170,00 | 57.800,00 |
| 02 | GMP CONSTRUTORA LTDA–EPP | 179,99 | 35.998,00 |
| 03 | R. SMOLEK–TERRAPLENAGENS–EIRELI–ME | 160,00 | 64.000,00 |
| 04 | MARX ESCAVACOES LTDA–ME | 127,00 | 63.500,00 |
| 05 | MARX ESCAVACOES LTDA–ME | 122,00 | 74.420,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA | 30.548.851/0001-34 | 57.800,00 |
| GMP CONSTRUTORA LTDA–EPP | 20.838.016/0001-65 | 35.998,00 |
| MARX ESCAVACOES LTDA–ME | 03.705.206/0001-05 | 137.920,00 |
| R. SMOLEK–TERRAPLENAGENS–EIRELI–ME | 27.507.836/0001-33 | 64.000,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

| |
|---|
| Valor total estimado da licitação é de R$ 295.718,00 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e dezoito reais). |

Não acudiram interessados para os itens nº 06 e 07, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 07 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Cod271133

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 1536265733
http://dioems.com.br/